

Proc. Administrativo 3.683/2023

De: Paloma S. - SEMEC-LICI

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 27/09/2023 às 09:16:28

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMEC-EF, SEMEC-DIEI, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO 397/2023 - Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

—
Paloma Fabiana de Souza Santos
Secretaria da Educação e Cultura

Anexos:

A_REQUISICAO_397_2023_PDF_2_.pdf
A_REQUISICAO_LIVRO_DE_INGLES_ATUALIZADA_2_.docx
B_Declaracao_do_ordenador_de_despesa_2_.pdf
C_planilha_de_valores_2_.xlsx
Orcamento_Dangus_2_.pdf
Orcamento_Distribuidora_Curitiba_2_.pdf
Orcamento_Scipione_2_.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_1_.docx

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 397/2023

2. OBJETO

Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-151.500,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão		Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	33903204 0000	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	104	151.500 ,00

Ubiratã – Paraná, 26 de SETEMBRO de 2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio à realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO, ELCIA GONCALVES DE MORAES e JUNIER DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tubirata.1doc.com.br/verificacao/C322-BCBA-8AA0-8B5C>

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 397/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira destinado aos alunos do Ensino Fundamental.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira é necessária para a disseminação de conhecimentos importantes com o intuito de oferecer uma qualidade para os alunos da rede de Ensino Fundamental. A Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã, pautando pela construção do conhecimento de forma meramente acadêmica pedagógica, mas sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratem de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação, como forma da construção da cidadania. Disponibilizar recursos didáticos pedagógicos para alunos e professores, e oportunizar a eles a possibilidade de ressignificar e construir conhecimento. A aquisição contribui para o processo educacional como um todo, indo muito além da aquisição de um conjunto de habilidades linguísticas, leva a uma nova percepção e aumenta a compreensão de como outra linguagem funciona, além do aprendizado que a língua inglesa pode desempenhar no currículo escolar.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-151.500,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	104	151.500,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

6.2. Fiscal do Contrato: Bruna Larissa do Nascimento.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Andreia Brunieri da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44308	1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional	325	UN.	100,00	32.500,00

			Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental. Código 464246				
44309	1	2	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	300	UN.	100,00	30.000,00
44310	1	3	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	300	UN.	100,00	30.000,00
44311	1	4	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	280	UN.	100,00	28.000,00
44312	1	5	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros	310	UN.	100,00	31.000,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO, ELOISA GODINHO DE MORAES DA SILVA e ANDRÉIA BRUNIERI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C322-BCBA-8AA0-8B5C> e informe o código C322-BCBA-8AA0-8B5C

C) Mídia digital: Em formato de CDROM que contém os áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards. O CDROM poderá ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais.

8.3. DO PORTAL EDUCACIONAL.

8.3.1. O projeto deverá oferecer recursos exclusivos para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional. O ambiente virtual deverá estar dividido em uma área específica para os educadores e para os alunos, ambas são acessadas por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos.

8.3.2. Aos educadores deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

A) Manual do Professor: Disponível, em formato PDF, o Manual do Professor de cada volume, igual ao da versão impressa, para auxiliar na prática pedagógica e na condução das atividades propostas.

B) Materiais para projeção: Atividades variadas de gramática, vocabulário e temas específicos para serem usadas em projetores e data shows.

C) Atividades com músicas e vídeos: Atividades para ensinar a língua inglesa por meio de músicas e vídeos.

D) Multimídia: recursos multimídia, tais como karaokês, infográficos e vídeos.

E) Recursos pedagógicos: templates de datas comemorativas, material fotocopiável, além de outros recursos pedagógicos para o ensino da língua estrangeira.

F) Avaliações: Banco de avaliações referentes aos conteúdos do livro didático.

G) Fichas ilustradas: fichas de vocabulário para impressão ou projeção.

H) Banco de imagens: imagens para a criação de atividades extras ou provas impressas.

8.4.2. Aos estudantes deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

A) Jogos: Jogos interativos e desafiadores para fixar e testar a aprendizagem na língua inglesa. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

B) Recursos complementares: dicas de website com atividades, curiosidades, jogos, entre outros recursos para incrementar o aprendizado da língua inglesa.

8.4. DOS SERVIÇOS PEDAGÓGICOS.

8.4.1. O projeto deverá oferecer um plano de assessoria pedagógica que preveja ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa, de modo a instrumentalizar o corpo docente na aplicação e utilização significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto. As formações deverão promover a ampliação dos conteúdos propostos, incentivando práticas pedagógicas em torno do ensino e aprendizagem do inglês como segunda língua.

8.4.2. O programa de formação docente deverá ser organizado em reunião técnica, implantação de oficinas formativas, cujos temas serão definidos em diálogo com a Secretaria da Educação e Cultura.

8.4.3. Reunião técnica de alinhamento: Momento em que o projeto será apresentado minuciosamente à equipe técnica da rede, de modo presencial ou a distância, com o intuito de especificar a organização dos livros, a metodologia adotada nas formações e quais as responsabilidades da Contratada e da Secretaria da Educação, de modo a alinhar expectativas e definir metas.

8.4.4. Implantação: A implantação é o evento de apresentação do material aos educadores participantes. A ação conta com a presença da secretaria da educação, assessoras pedagógicas e professores especialistas (1º ao 5º ano) que lecionam a disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM).

– Inglês no município. Esse é o primeiro encontro com os educadores da rede, portanto, se consagra como um momento de sensibilização da rede de ensino para uma implementação positiva do projeto.

8.4.5. Oficinas formativas: O projeto oferece oficinas formativas ao longo do ano que se destinam a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino da língua inglesa. Deverão ser realizadas no mínimo 4 oficinas formativas com certificado para cada professora especialista da rede municipal (1º ao 5º ano) que concluir a formação distribuídas da seguinte forma:

-1º formação presencial do primeiro semestre de 8 h.

-1º formação presencial no segundo semestre de 8 h e formação online de 14 h, totalizando um certificado de 30 h.

8.5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro no encerramento da sessão pública, para apresentar amostra do material impresso e da proposta pedagógica a ela provisoriamente adjudicado, e a Comissão Especial terá cinco dias úteis, após o recebimento das amostras, para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, mediante a atribuição das pontuações aos itens apresentados acima, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA LICITANTE, caso a licitante deixe de apresentar qualquer um dos itens, tendo em vista a impossibilidade de avaliação pela comissão julgadora. Será desclassificada a proposta que apresentar pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação máxima (ou seja, inferior a 567 pontos que correspondem a 70% dos 810 pontos possíveis no máximo.)

	Documento ou amostra em conformidade com o objeto.	Apresentou
1	Amostra do material impresso para aluno e professor.	() Sim () Não
2	Descritivo da proposta pedagógica, com descrição do plano de assessoria pedagógica, e login e senha para acesso ao portal educacional.	() Sim () Não

8.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.6.1 Todos os materiais impressos, a assessoria pedagógica e o portal educacional, serão analisados individualmente pela comissão técnica, utilizando como parâmetro os critérios:

A) Bom: Os materiais impressos e assessoria pedagógicas analisadas atendem plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência – 30 (trinta) pontos.

B) Regular: Os materiais impressos e a assessoria pedagógicas analisadas, suprem adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação – 15 (quinze) pontos.

C) Ausente: Os materiais impressos e a assessoria pedagógicas analisadas não apresentam o critério de avaliação – 0 (zero) pontos.

MATERIAL IMPRESSO DO ALUNO

PONTUAÇÃO

	Critérios de Avaliação	B (30)	R (15)	A (0)
1	O material do aluno é apresentado em volume único, o que permite uma organização didática bimestral, trimestral ou anual.			
2	Os conteúdos estão dispostos em seções que oferecem a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira, edição 2020 em diante alinhada a			

	BNCC.			
3	A coleção acompanha os estudantes nas etapas de seu desenvolvimento intelectual, respeitando as características de cada faixa etária.			
4	Oferece aos alunos a possibilidade de aprender uma língua estrangeira de forma lúdica, prazerosa e significativa.			
5	Os conteúdos e as atividades propostas em sala de aula estimulam a vivência do aluno em seu meio social e as possibilidades reais de aplicação do conhecimento adquirido e as novas habilidades desenvolvidas.			
6	Os livros propõem organização didática em seções, contemplando página de abertura que, de forma dinâmica, clara e contextualizada, faça a conexão entre o novo conteúdo que será trabalhado e o conhecimento prévio dos alunos.			
7	Possui atividades de prática, abordando exercícios variados que envolvem o reconhecimento e a compreensão para estímulo da prática e da fixação do que foi trabalhado, além de apresentar novos conteúdos e retomar outros estudados em unidades anteriores.			
8	Disponibiliza Atividades com música e Atividades de produção escrita com práticas de linguagem oral, escuta e produção; leitura; escrita; conhecimentos linguísticos; dimensão intercultural a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.			
9	Inclui Glossário, explorando as principais palavras estudadas nas unidades e vocabulário a ser utilizado em sala de aula.			
10	Inclui exercícios de fixação do conteúdo, integrado ao livro do aluno, a serem propostos como lição de casa.			

MATERIAL IMPRESSO DO PROFESSOR

PONTUAÇÃO

	CrITÉRIOS de Avaliação.	B (30)	R (15)	A (0)
11	Composto pelo conteúdo do livro do aluno, gabaritado, e Manual do professor, ao final dos conteúdos, com instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade.			
12	O Manual do Professor orienta a correção das atividades propostas aos alunos, bem como propõe estratégias variadas de avaliação individuais e coletivas.			
13	O Manual do Professor contém orientações didáticas que contemplem a BNCC por meio dos cinco eixos da língua inglesa: leitura/escuta, escrita e oralidade, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural.			
	O Manual do Professor contempla a descrição das competências gerais no contexto da BNCC e as			

14	competências das linguagens e língua inglesa do ensino fundamental.			
15	O Manual do Professor propõe o estímulo ao trabalho com valores, com sugestões de projetos ligados aos conteúdos desenvolvidos nas unidades, tais como Honestidade, Tolerância, Responsabilidade, Generosidade, Bons modos, Gentileza e Respeito.			
16	Considerando a especificidade da faixa-etária dos estudantes contemplados, o Manual do Professor apresenta sugestões de brincadeiras/jogos com o objetivo de fixar melhor os conteúdos propostos e relacionar o ensino da língua estrangeira à ludicidade.			
17	Para auxiliar a organização didática, o Manual do Professor disponibiliza um planejamento personalizado, onde o educador possa acrescentar as datas de suas aulas e acrescentar quantas datas ou semanas forem necessárias de acordo com sua carga horária.			

PORTAL EDUCACIONAL

PONTUAÇÃO

	Critérios de Avaliação	30 (B)	10 (I)	0 (A)
18	O Projeto oferece recursos complementares para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional.			
19	O ambiente virtual é acessado por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos, tanto de professores quanto de alunos.			
20	Para os educadores são disponibilizados recursos como: Manual do Professor, materiais para projeção, atividades com Músicas e Vídeos, pôster temático, Multimídia, planejador de Aulas, recursos pedagógico, avaliações, fichas ilustradas e banco de imagens.			
21	Para os estudantes são disponibilizados recursos como jogos, conteúdo digital e Recursos complementares para incrementar o aprendizado da língua inglesa.			

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL

PONTUAÇÃO

	Critérios de Avaliação	30 (B)	10 (I)	0 (A)
22	Oferece um plano assessoria pedagógica que prevê ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa.			
23	Plano de assessoria pedagógica instrumentaliza o corpo docente na aplicação e utilização significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto.			
24	O Plano de assessoria pedagógica inclui reunião técnica para alinhamento entre a equipe pedagógica e a Secretaria de Educação.			
26	O Plano de assessoria pedagógica oferece evento de abertura para todos os educadores envolvidos, de modo a			

1237

1237

1237

1237

1237

1237

1237

1237

1237

- 1237

1237

1237

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A entrega dos produtos será feita de maneira fracionada. A solicitação de compras será emitida e encaminhada a contratada assim que for publicado o extrato do contrato no diário oficial do Município de Ubiratã.

9.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, no prazo de 30 dias corridos, a partir da data de recebimento da solicitação de compra.

9.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e assessoramento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: no almoxarifado central do município, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, 08h00 às 12h00, 13h30min às 17h30min.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 26 de Setembro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, , ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, Secretária da Educação e Cultura de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 397/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 26 de Setembro de 2023.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Secretária da Educação e Cultura

(18) 3659-9000
(11) 3521-7105
contato@netbil.com.br

Escritório: Rua Funchal, 418, 35º andar
Vila Olímpia, São Paulo - SP
CEP 04551-060
CNPJ: 03.892.051/0001-63

Sede: Rua Brasil, 79
Centro, Bilac - SP
CEP 16210-000



A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ/PR
AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LIVRO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 - ANOS INICIAIS							
ITENS	PRODUTOS	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE ALUNOS	QUANTIDADE PROFESSORES	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES 1º ANO	1º SEMESTRE	1	1	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
		2º SEMESTRE	1	1	350	R\$ 50,00	R\$ 17.500,00
2	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES 2º ANO	1º SEMESTRE	1	1	330	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00
		2º SEMESTRE	1	1	330	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00
3	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES 3º ANO	1º SEMESTRE	1	1	330	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00
		2º SEMESTRE	1	1	330	R\$ 50,00	R\$ 16.500,00
4	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES 4º ANO	1º SEMESTRE	1	1	340	R\$ 50,00	R\$ 17.000,00
		2º SEMESTRE	1	1	340	R\$ 50,00	R\$ 17.000,00
5	LIVRO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLES 5º ANO	1º SEMESTRE	1	1	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
		2º SEMESTRE	1	1	375	R\$ 50,00	R\$ 18.750,00
		VALOR TOTAL					R\$ 172.500,00

VALOR TOTAL	R\$ 172.500,00
-------------	----------------

ASSESSORIA PEDAGÓGICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 1 - Implantação dos produtos para o corpo docente.
- 2 - Capacitações bimestrais.
- 3 - Livro Digital.
- 4 - Portal Educacional.
- 5 - Formação de Formadores.
- 6 - Software Pedagógico lincado na apostila.
- 7 - Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias, da data de sua apresentação.
- 8 - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, após envio do pedido pela Secretaria de Educação.
- 9 - Condições de pagamento: 10 (dez) após emissão da nota fiscal.



Bilac/SP, 31 de Agosto de 2023.

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e ANDRÉIA BRUNIERI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C322-BCBA-8AA0-8B5C>

Distribuidora Curitiba
ORÇAMENTO

Razão Social: Distribuidora Curitiba de Papéis e Livros S/A

Endereço: Rua General Arnaldo dos Santos, 455, Uberaba - CEP 81.560-653, Cidade Curitiba /Estado Paraná.

CNPJ: 79.065.181/0001-94

E-mail: licitacao3@livrariascuritiba.com.br

Telefone: (41) 33306630

Banco: Banco do Brasil – Nº 001

Agência 3406-1 Conta: 156038-7

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR
				TOTAL
1	350	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4- Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º Ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$ 170,00	R\$ 59.500,00



Distribuidora Curitiba

2	330	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$ 170,00	R\$ 56.100,00
3	330	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$ 170,00	R\$ 56.100,00



Distribuidora Curitiba

4	340	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$ 170,00	R\$ 57.800,00
5	375	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 h (18 h presenciais e 14 h online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$ 170,00	R\$ 63.750,00
TOTAL:				R\$ 293.250,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: 30 (Trinta) Dias

Pagamento: 30 (Trinta) Dias



Curitiba, 19 de setembro de 2023

Rodrigo M. Almeida

Rodrigo Messias Almeida
Representante Legal
RG: 47.224.692 SSP/SP
CPF: 411.925.198-50

3408-1 158038-7
BANCO DO BRASIL S.A.
Curitiba - PR

CADASTRO ICMS
10100111-39
DISTRIBUIDORA CURITIBA
PAPEIS E LIVROS S/A
R. General Arnaldo dos Santos, 455
Uberaba

79 065 131/0001-94
DISTRIBUIDORA CURITIBA
DE PAPEIS E LIVROS S/A
R. General Arnaldo dos Santos, 455
Uberaba - CEP 81560-653
Curitiba - PR

**PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:	EDITORA SCIPIONE S/A
CNPJ:	44.127.355/0001-11
ENDEREÇO:	ALAMEDA SANTOS, 960 – 4º ANDAR – SETOR 1 SÃO PAULO/SP
TELEFONE:	41-98778.4569
E-MAIL:	elsson.goncalves@saber.com.br

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	350	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 - Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4- Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º Ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$151,20	52.920,00
2	330	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$153,00	50.490,00
3	330	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$153,00	50.490,00
4	340	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 h (16 h presenciais e 14 h online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$158,40	53.856,00
5	375	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 h (18 h presenciais e 14 h online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental. Código 464246.	R\$158,40	59.400,00

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO, ELGIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e ANDRÉIA BRUNIERI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C322-BCBA-8AA0-8B5C> e informe o código C322-BCBA-8AA0-8B5C

São Paulo/Sp., 16 de agosto de 2023.

Elsson Mendes Gonçalves
Especialista em vendas Governamentais
CPF: 090.327.258-07

44.127.355/0001-11

EDITORA SCIPIONE S.A

Al. Santos, 960 - 4º Andar - Setor 2
Cerqueira César - CEP 01418-002

SÃO PAULO — SP

OBS.: LIVRO ORÇADO: MARCHA CRIANÇA – EDITORA SCIPIONE

Assinado por 3 pessoas: BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA e ANDRÉIA BRUNIERI DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C322-BCBA-8AA0-8B5C> e informe o código C322-BCBA-8AA0-8B5C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C322-BCBA-8AA0-8B5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO (CPF 071.XXX.XXX-06) em 27/09/2023 10:16:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 27/09/2023 10:52:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉIA BRUNIERI DA SILVA (CPF 899.XXX.XXX-63) em 27/09/2023 13:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C322-BCBA-8AA0-8B5C>

Proc. Administrativo 1- 3.683/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 27/09/2023 às 11:53:21

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria que demanda a solicitação.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 3.683/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 27/09/2023 às 12:05:17

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 3.683/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 16:50:03

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMEC-EF, SEMEC-DIEI, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO 397/2023 - Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DE09-5347-EF62-3006> e informe o código DE09-5347-EF62-3006



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE09-5347-EF62-3006

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 27/09/2023 16:50:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 27/09/2023 16:59:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DE09-5347-EF62-3006>

Proc. Administrativo 4- 3.683/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 08:27:21

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 3.683/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 28/09/2023 às 15:47:14

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do edital em sequência.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

EDITAL.pdf

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.683/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A Licitação estabelece a ampla concorrência considerando:

A. Não se aplica o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 considerando que o valor do item de contratação (valor total do grupo), supera o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido, considerando, ainda, que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três microempresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório;

B. Não se aplica o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 considerando a impossibilidade da divisibilidade do objeto licitado, considerando, ainda, que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três microempresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A Licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo. Caso a licitante não encaminhe proposta para todos os itens do grupo, a proposta será desclassificada.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, devendo o lance ser ofertado PELO VALOR TOTAL DE CADA ITEM que compõe o grupo.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.6.3. Para fins de julgamento, as propostas e os lances deverão ser ofertados para cada item do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada grupo.

11.6.4. Na etapa de lances, a cada lance ofertado pela licitante para um determinado item, o sistema calculará automaticamente o valor total atualizado para o grupo.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o envio da proposta final readequada, terá o prazo de cinco dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro, para apresentar amostra do material impresso e da proposta pedagógica.

12.11. A Comissão Especial terá o prazo de cinco dias úteis, após o recebimento das amostras, para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, mediante a atribuição de pontuações, sob pena de desclassificação da proposta caso a licitante deixe de apresentar amostra para qualquer um dos itens ou, ao final da avaliação, apresente pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação máxima (ou seja, inferior a 567 pontos que correspondem a 70% dos 810 pontos possíveis no máximo).

Documento ou amostra em conformidade com o objeto.		APRESENTOU	
		SIM	NÃO
1	Amostra do material impresso para aluno e professor.		
2	Descritivo da proposta pedagógica, com descrição do plano de assessoria pedagógica, e login e senha para acesso ao portal educacional.		

12.12. Todos os materiais impressos, a assessoria pedagógica e o portal educacional, serão analisados individualmente pela comissão técnica, utilizando como parâmetro os seguintes critérios:

A) Bom (B): Os materiais impressos e assessoria pedagógica analisada atendem plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência: 30 (trinta) pontos.

B) Regular (R): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada suprem adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação: 15 (quinze) pontos.

C) Ausente (A): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada não apresentam o critério de avaliação: 0 (zero) pontos.

MATERIAL IMPRESSO DO ALUNO		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
1	O material do aluno é apresentado em volume único, o que permite uma organização didática bimestral, trimestral ou anual.			
2	Os conteúdos estão dispostos em seções que oferecem a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira, edição 2020 em diante alinhada a BNCC.			
3	A coleção acompanha os estudantes nas etapas de seu desenvolvimento intelectual, respeitando a características de cada faixa etária.			
4	Oferece aos alunos a possibilidade de aprender uma língua estrangeira de forma lúdica, prazerosa e significativa.			
5	Os conteúdos e as atividades propostas em sala de aula estimulam a vivência do aluno em seu meio social e as possibilidades reais de aplicação do conhecimento adquirido e as novas habilidades desenvolvidas.			

6	Os livros propõem organização didática em seções, contemplando página de abertura que, de forma dinâmica, clara e contextualizada, faça a conexão entre o novo conteúdo que será trabalhado e o conhecimento prévio dos alunos.			
7	Possui atividades de prática, abordando exercícios variados que envolvem o reconhecimento e a compreensão para estímulo da prática e da fixação do que foi trabalhado, além de apresentar novos conteúdos e retomar outros estudados em unidades anteriores.			
8	Disponibiliza Atividades com música e Atividades de produção escrita com práticas de linguagem oral, escuta e produção; leitura; escrita; conhecimentos linguísticos; dimensão intercultural a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.			
9	Inclui Glossário, explorando as principais palavras estudadas nas unidades e vocabulário a ser utilizado em sala de aula.			
10	Inclui exercícios de fixação do conteúdo, integrado ao livro do aluno, a serem propostos como lição de casa.			

MATERIAL IMPRESSO DO PROFESSOR		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação.		B (30)	R (15)	A (0)
11	Composto pelo conteúdo do livro do aluno, gabaritado, e Manual do professor, ao final dos conteúdos, com instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade.			
12	O Manual do Professor orienta a correção das atividades propostas aos alunos, bem como propõe estratégias variadas de avaliação individuais e coletivas.			
13	O Manual do Professor contém orientações didáticas que contemplem a BNCC por meio dos cinco eixos da língua inglesa: leitura/escuta, escrita e oralidade, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural.			
14	O Manual do Professor contempla a descrição das competências gerais no contexto da BNCC e as competências das linguagens e língua inglesa do ensino fundamental.			
15	O Manual do Professor propõe o estímulo ao trabalho com valores, com sugestões de projetos ligados aos conteúdos desenvolvidos nas unidades, tais como Honestidade, Tolerância, Responsabilidade, Generosidade, Bons modos, Gentileza e Respeito.			
16	Considerando a especificidade da faixa-etária dos estudantes contemplados, o Manual do Professor apresenta sugestões de brincadeiras/jogos com o objetivo de fixar melhor os conteúdos propostos e relacionar o ensino da língua estrangeira à ludicidade.			
17	Para auxiliar a organização didática, o Manual do Professor disponibiliza um planejamento personalizado, onde o educador possa acrescentar as datas de suas aulas e acrescentar quantas datas ou semanas forem necessárias de acordo com sua carga horária.			

PORTAL EDUCACIONAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
18	O Projeto oferece recursos complementares para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional.			
19	O ambiente virtual é acessado por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos, tanto de professores quanto de alunos.			
20	Para os educadores são disponibilizados recursos como: Manual do Professor, materiais para projeção, atividades com Músicas e Vídeos, pôster temático, Multimídia, planejador de Aulas, recursos pedagógico, avaliações, fichas ilustradas e banco de imagens.			
21	Para os estudantes são disponibilizados recursos como jogos, conteúdo digital e Recursos complementares para incrementar o aprendizado da língua inglesa.			

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
22	Oferece um plano assessoria pedagógica que prevê ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa.			
23	Plano de assessoria pedagógica instrumentaliza o corpo docente na aplicação e utilização			

	significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto.			
24	O Plano de assessoria pedagógica inclui reunião técnica para alinhamento entre a equipe pedagógica e a Secretaria de Educação.			
25	O Plano de assessoria pedagógica oferece evento de abertura para todos os educadores envolvidos, de modo a incentivar uma implantação satisfatória do Projeto na rede.			
26	O Plano de assessoria pedagógica oferece oficinas formativas aos professores destinadas a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino de língua inglesa.			

12.13. Cada amostra deverá ser entregue com etiqueta de identificação constando o número do item respectivo e a razão social do proponente.

12.14. A análise técnica das amostras será realizada observando os critérios estabelecidos e de acordo com o descritivo dos itens apresentados no Termo de Referência.

12.15. As amostras da empresa que não possuírem as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência serão desclassificadas. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações para troca de marca/produto ofertado.

12.16. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria de Educação e Cultura de Ubatuba, no seguinte endereço: Rua Princesa Izabel, nº 1593, Centro, Ubatuba, PR.

12.17. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.18. A comissão de análise será formada pelas seguintes profissionais especialistas em língua inglesa:

- Adeline Carla da Silva Lima – Professora especialista em língua inglesa;
- Cleia Perina da Silva Moura – Professora especialista em língua inglesa;
- Dayana Hotz da Silva – Professora especialista em língua inglesa;
- Elaine Martins Stall – Professora especialista em língua inglesa;
- Hosana Aparecida Costa dos Santos – Professora especialista em língua inglesa;
- Marcieli Miranda Vasconcelos – Professora especialista em língua inglesa;
- Nathalia Prestes da Silva – Professora especialista em língua inglesa;
- Viviane Correia da Silva – Professora especialista em língua inglesa.

12.19. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão retiradas para fins de comparação com o produto entregue posteriormente, sem direito a ressarcimento. Caso as amostras sejam reprovadas, as mesmas deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo de trinta dias úteis, após o qual poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

12.20. Sendo aprovada a amostra, será dada continuidade no certame conforme item 13 do presente edital. Caso não seja aprovada a amostra, a comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação dos licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as especificações.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.2.5. Que não atenderem aos requisitos estabelecidos para avaliação das amostras.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital. A não apresentação da documentação exigida no subitem 14.11.10 do presente edital não será motivo de inabilitação imediata, podendo a empresa encaminhar via sistema mediante solicitação do pregoeiro.

14.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

bela, amada e gentil

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXX de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

bela, amada e gentil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **XXXX/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3.683/2023**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira é necessária para a disseminação de conhecimentos importantes com o intuito de oferecer uma qualidade para os alunos da rede de Ensino Fundamental. A Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã, pautando pela construção do conhecimento de forma meramente acadêmica pedagógica, mas, sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratam de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação, como forma da construção da cidadania. Disponibilizar recursos didáticos pedagógicos para alunos e professores, e oportunizar a eles a possibilidade de ressignificar e construir conhecimento. A aquisição contribui para o processo educacional como um todo, indo muito além da aquisição de um conjunto de habilidades linguísticas, leva a uma nova percepção e aumenta a compreensão de como outra linguagem funciona, além do aprendizado que a língua inglesa pode desempenhar no currículo escolar.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental.	325	UN.	100,00	32.500,00
	2	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental.	300	UN.	100,00	30.000,00
	3	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental.	300	UN.	100,00	30.000,00
	4	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no	280	UN.	100,00	28.000,00

bela, amada e gentil

		mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental.				
	5	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 32 horas (18 horas presenciais e 14 horas online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental.	310	UN.	100,00	31.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 151.500,00

3.2. Material impresso do aluno.

3.2.1. Apresentado em volume único, o que permite uma organização didática bimestral, trimestral ou anual, com conteúdos dispostos em seções que oferecem a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira, alinhado a BNCC.

3.2.2. Os livros do aluno devem estar organizados em cinco volumes, um por ano de escolaridade, dirigindo ao ensino de língua inglesa a alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, em especial à aqueles que tenham tido pouco ou nenhum contato com a língua. A coleção deve acompanhar as crianças em todas as etapas de seu desenvolvimento intelectual, respeitando as características de cada faixa etária e oferecendo aos alunos a possibilidade de aprender uma língua estrangeira de forma lúdica, prazerosa e significativa. Considerando que o uso significativo da linguagem deve estar entre os principais aspectos da abordagem metodológica alinhada a BNCC, que aproxime as atividades propostas em sala de aula à vivência do aluno em seu meio social, e das possibilidades reais de aplicação do conhecimento adquirido e das novas habilidades desenvolvidas.

3.2.3. Os livros devem propor organizações didáticas em seções, que contemplem: página de abertura que de forma dinâmica, clara e contextualizada, faça a conexão entre o novo conteúdo que será trabalhado e o conhecimento prévio dos alunos, incluindo o vocabulário aprendido em unidades anteriores: atividades de prática, que contemplem exercícios variados envolvendo reconhecimento e compreensão para estímulo da prática e da fixação do que foi trabalhado nas páginas de abertura, além de apresentar novos conteúdos e retomar outros estudados em unidades anteriores: Atividades com músicas; unidades em os eixos: práticas de linguagem oral, com escuta e produção: leitura; escrita; conhecimentos linguísticos; dimensão intercultural; apresentação de glossário explorando as principais palavras estudadas nas unidades e vocabulário a ser utilizado em sala de aula; além de exercícios de fixação do conteúdo, integrado ao livro do aluno, a serem propostos como lição de casa.

3.2.4. Livro consumível, com acabamento espiral em formato aproximado de 20,4x27,5 cm.

3.2.5. Mídia digital: Atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards em plataforma digital.

3.3. Material do professor.

3.3.1. Aos educadores deverá ser disponibilizada uma coleção de Guias e Recursos Didáticos, organizados por ano de escolaridade, com o objetivo de auxiliar na condução e organização das aulas, por meio dos seguintes componentes:

A. Livro do professor: Composto pelo conteúdo do livro do aluno, gabaritado, e manual do professor, ao final dos conteúdos, com instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade: a transcrição dos áudios contidos na mídia digital, sugestões de atividades extras, informações complementares para o enriquecimento das aulas e sugestões de planejamento didático para um aproveitamento mais eficiente do material. Orientações didáticas que contemplem a BNCC, por meio dos cinco eixos de língua inglesa: leitura/escuta, escrita e oralidade, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Além disso, o professor deve receber o conteúdo do livro de exercícios destinados aos estudantes, acrescido de respostas dos exercícios e orientações para condução.

B. Livro com acabamento espiral, em formato aproximado 20x4 x 27,5 cm.

C. Mídia digital: Em formato de CDROM que contém os áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards. O CDROM poderá ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais.

3.4. Portal educacional.

3.4.1 O projeto deverá oferecer recursos exclusivos para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional. O ambiente virtual deverá estar dividido em uma área específica para os educadores e para os alunos, ambas são acessadas por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos.

3.4.2. Aos educadores deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

A. Manual do Professor: Disponível, em formato PDF, o Manual do Professor de cada volume, igual ao da versão impressa, para auxiliar na prática pedagógica e na condução das atividades propostas.

B. Materiais para projeção: Atividades variadas de gramática, vocabulário e temas específicos para serem usadas em projetores e data shows.

C. Atividades com músicas e vídeos: Atividades para ensinar a língua inglesa por meio de músicas e vídeos.

D. Multimídia: recursos multimídia, tais como karaokês, infográficos e vídeos.

E. Recursos pedagógicos: templates de datas comemorativas, material fotocopiável, além de outros recursos pedagógicos para o ensino da língua estrangeira.

F. Avaliações: Banco de avaliações referentes aos conteúdos do livro didático.

G. Fichas ilustradas: fichas de vocabulário para impressão ou projeção.

H. Banco de imagens: imagens para a criação de atividades extras ou provas impressas.

3.4.3. Aos estudantes deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

A. Jogos: Jogos interativos e desafiadores para fixar e testar a aprendizagem na língua inglesa. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

B. Recursos complementares: dicas de website com atividades, curiosidades, jogos, entre outros recursos para incrementar o aprendizado da língua inglesa.

3.5. Dos serviços pedagógicos

3.5.1. O projeto deverá oferecer um plano de assessoria pedagógica que preveja ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa, de modo a instrumentalizar o corpo docente na aplicação e utilização significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto. As formações deverão promover a ampliação dos conteúdos propostos, incentivando práticas pedagógicas em torno do ensino e aprendizagem do inglês como segunda língua.

3.5.2. O programa de formação docente deverá ser organizado em reunião técnica, implantação e oficinas formativas, cujos temas serão definidos em diálogo com a Secretaria da Educação e Cultura.

3.5.3. Reunião técnica de alinhamento: Momento em que o projeto será apresentado minuciosamente à equipe técnica da rede, de modo presencial ou à distância, com o intuito de especificar a organização dos livros, a metodologia adotada nas formações e quais as responsabilidades da Contratada e da Secretaria da Educação, de modo a alinhar expectativas e definir metas.

3.5.4. Implantação: A implantação é o evento de apresentação do material aos educadores participantes. A ação conta com a presença da secretaria da educação, assessoras pedagógicas e professores especialistas (1º ao 5º ano) que lecionam a disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM) – Inglês no município. Esse é o primeiro encontro com os educadores da

rede, portanto, se consagra como um momento de sensibilização da rede de ensino para uma implementação positiva do projeto.

3.5.5. Oficinas formativas: O projeto oferece oficinas formativas ao longo do ano que se destinam a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino da língua inglesa. Deverão ser realizadas no mínimo 4 oficinas formativas com certificado para cada professora especialista da rede municipal (1º ao 5º ano) que concluir a formação distribuídas da seguinte forma:

A. 1ª formação presencial do primeiro semestre de 8 horas.

B. 1ª formação presencial no segundo semestre de 8 horas e formação online de 14 horas, totalizando um certificado de 30 horas.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até trinta dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de até trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, s/nº, Ubatuba, PR, 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00

8.4. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à secretária titular da Secretaria da Educação e Cultura.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Bruna Larissa do Nascimento, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andreia Brunieri da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Descrição detalhada da proposta:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental.	325	UN.		
	2	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental.	300	UN.		
	3	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental.	300	UN.		
	4	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por	280	UN.		

bela, amada e gentil

		série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental.				
	5	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 32 horas (18 horas presenciais e 14 horas online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental.	310	UN.		
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até trinta dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, s/nº, Ubatuba, PR, 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00
------	-------	--------------	---------------------------------	-----	------------

8.4. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à secretária titular da Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Bruna Larissa do Nascimento, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andreia Brunieri da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao credenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 6- 3.683/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/10/2023 às 11:19:59

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMEC-EF, SEMEC-DIEI, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO 397/2023 - Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_397_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 397/2023

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por grupo.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por grupo, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por grupo.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 02 de outubro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F970-068E-076C-2ACF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 02/10/2023 11:20:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F970-068E-076C-2ACF>

Proc. Administrativo 7- 3.683/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 02/10/2023 às 16:35:57

Processo Licitatório 6278/2023

Pregão Eletrônico 147/2023

Data da sessão: 19/10/2023, às 08h15min.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 8- 3.683/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/10/2023 às 08:27:39

Edital assinado.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

EDITAL.pdf

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6278/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.683/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A Licitação estabelece a ampla concorrência considerando:

A. Não se aplica o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 considerando que o valor do item de contratação (valor total do grupo), supera o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido, considerando, ainda, que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três microempresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório;

B. Não se aplica o disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 considerando a impossibilidade da divisibilidade do objeto licitado, considerando, ainda, que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três microempresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A Licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo. Caso a licitante não encaminhe proposta para todos os itens do grupo, a proposta será desclassificada.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, devendo o lance ser ofertado PELO VALOR TOTAL DE CADA ITEM que compõe o grupo.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.6.3. Para fins de julgamento, as propostas e os lances deverão ser ofertados para cada item do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço para cada grupo.

- 11.6.4. Na etapa de lances, a cada lance ofertado pela licitante para um determinado item, o sistema calculará automaticamente o valor total atualizado para o grupo.
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá encaminhar, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente à especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o envio da proposta final readequada, terá o prazo de cinco dias úteis, a partir da convocação pelo pregoeiro, para apresentar amostra do material impresso e da proposta pedagógica.

12.11. A Comissão Especial terá o prazo de cinco dias úteis, após o recebimento das amostras, para emitir parecer aprovando ou desaprovando os itens apresentados, mediante a atribuição de pontuações, sob pena de desclassificação da proposta caso a licitante deixe de apresentar amostra para qualquer um dos itens ou, ao final da avaliação, apresente pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação máxima (ou seja, inferior a 567 pontos que correspondem a 70% dos 810 pontos possíveis no máximo).

Documento ou amostra em conformidade com o objeto.		APRESENTOU	
		SIM	NÃO
1	Amostra do material impresso para aluno e professor.		
2	Descritivo da proposta pedagógica, com descrição do plano de assessoria pedagógica, e login e senha para acesso ao portal educacional.		

12.12. Todos os materiais impressos, a assessoria pedagógica e o portal educacional, serão analisados individualmente pela comissão técnica, utilizando como parâmetro os seguintes critérios:

A) Bom (B): Os materiais impressos e assessoria pedagógica analisada atendem plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência: 30 (trinta) pontos.

B) Regular (R): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada suprem adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação: 15 (quinze) pontos.

C) Ausente (A): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada não apresentam o critério de avaliação: 0 (zero) pontos.

MATERIAL IMPRESSO DO ALUNO		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
1	O material do aluno é apresentado em volume único, o que permite uma organização didática bimestral, trimestral ou anual.			
2	Os conteúdos estão dispostos em seções que oferecem a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira, edição 2020 em diante alinhada a BNCC.			
3	A coleção acompanha os estudantes nas etapas de seu desenvolvimento intelectual, respeitando as características de cada faixa etária.			
4	Oferece aos alunos a possibilidade de aprender uma língua estrangeira de forma lúdica, prazerosa e significativa.			
5	Os conteúdos e as atividades propostas em sala de aula estimulam a vivência do aluno em seu meio social e as possibilidades reais de aplicação do conhecimento adquirido e as novas habilidades desenvolvidas.			
6	Os livros propõem organização didática em seções, contemplando página de abertura que, de forma dinâmica, clara e contextualizada, faça a conexão entre o novo conteúdo que será			

bela, amada e gentil

	trabalhado e o conhecimento prévio dos alunos.			
7	Possui atividades de prática, abordando exercícios variados que envolvem o reconhecimento e a compreensão para estímulo da prática e da fixação do que foi trabalhado, além de apresentar novos conteúdos e retomar outros estudados em unidades anteriores.			
8	Disponibiliza Atividades com música e Atividades de produção escrita com práticas de linguagem oral, escuta e produção; leitura; escrita; conhecimentos linguísticos; dimensão intercultural a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.			
9	Inclui Glossário, explorando as principais palavras estudadas nas unidades e vocabulário a ser utilizado em sala de aula.			
10	Inclui exercícios de fixação do conteúdo, integrado ao livro do aluno, a serem propostos como lição de casa.			

MATERIAL IMPRESSO DO PROFESSOR		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação.		B (30)	R (15)	A (0)
11	Composto pelo conteúdo do livro do aluno, gabaritado, e Manual do professor, ao final dos conteúdos, com instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade.			
12	O Manual do Professor orienta a correção das atividades propostas aos alunos, bem como propõe estratégias variadas de avaliação individuais e coletivas.			
13	O Manual do Professor contém orientações didáticas que contemplem a BNCC por meio dos cinco eixos da língua inglesa: leitura/escuta, escrita e oralidade, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural.			
14	O Manual do Professor contempla a descrição das competências gerais no contexto da BNCC e as competências das linguagens e língua inglesa do ensino fundamental.			
15	O Manual do Professor propõe o estímulo ao trabalho com valores, com sugestões de projetos ligados aos conteúdos desenvolvidos nas unidades, tais como Honestidade, Tolerância, Responsabilidade, Generosidade, Bons modos, Gentileza e Respeito.			
16	Considerando a especificidade da faixa-etária dos estudantes contemplados, o Manual do Professor apresenta sugestões de brincadeiras/jogos com o objetivo de fixar melhor os conteúdos propostos e relacionar o ensino da língua estrangeira à ludicidade.			
17	Para auxiliar a organização didática, o Manual do Professor disponibiliza um planejamento personalizado, onde o educador possa acrescentar as datas de suas aulas e acrescentar quantas datas ou semanas forem necessárias de acordo com sua carga horária.			

PORTAL EDUCACIONAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
18	O Projeto oferece recursos complementares para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional.			
19	O ambiente virtual é acessado por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos, tanto de professores quanto de alunos.			
20	Para os educadores são disponibilizados recursos como: Manual do Professor, materiais para projeção, atividades com Músicas e Vídeos, pôster temático, Multimídia, planejador de Aulas, recursos pedagógico, avaliações, fichas ilustradas e banco de imagens.			
21	Para os estudantes são disponibilizados recursos como jogos, conteúdo digital e Recursos complementares para incrementar o aprendizado da língua inglesa.			

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
22	Oferece um plano assessoria pedagógica que prevê ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa.			
23	Plano de assessoria pedagógica instrumentaliza o corpo docente na aplicação e utilização significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto.			

24	O Plano de assessoria pedagógica inclui reunião técnica para alinhamento entre a equipe pedagógica e a Secretaria de Educação.			
25	O Plano de assessoria pedagógica oferece evento de abertura para todos os educadores envolvidos, de modo a incentivar uma implantação satisfatória do Projeto na rede.			
26	O Plano de assessoria pedagógica oferece oficinas formativas aos professores destinadas a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino de língua inglesa.			

12.13. Cada amostra deverá ser entregue com etiqueta de identificação constando o número do item respectivo e a razão social do proponente.

12.14. A análise técnica das amostras será realizada observando os critérios estabelecidos e de acordo com o descritivo dos itens apresentados no Termo de Referência.

12.15. As amostras da empresa que não possuírem as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência serão desclassificadas. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações para troca de marca/produto ofertado.

12.16. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria de Educação e Cultura de Ubatuba, no seguinte endereço: Rua Princesa Izabel, nº 1593, Centro, Ubatuba, PR.

12.17. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.18. A comissão de análise será formada pelas seguintes profissionais especialistas em língua inglesa:

- Adeline Carla da Silva Lima – Professora especialista em língua inglesa;
- Cleia Perina da Silva Moura – Professora especialista em língua inglesa;
- Dayana Hotz da Silva – Professora especialista em língua inglesa;
- Elaine Martins Stall – Professora especialista em língua inglesa;
- Hosana Aparecida Costa dos Santos – Professora especialista em língua inglesa;
- Marcieli Miranda Vasconcelos – Professora especialista em língua inglesa;
- Nathalia Prestes da Silva – Professora especialista em língua inglesa;
- Viviane Correia da Silva – Professora especialista em língua inglesa.

12.19. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras aprovadas serão retiradas para fins de comparação com o produto entregue posteriormente, sem direito a ressarcimento. Caso as amostras sejam reprovadas, as mesmas deverão ser recolhidas pelo licitante no prazo de trinta dias úteis, após o qual poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

12.20. Sendo aprovada a amostra, será dada continuidade no certame conforme item 13 do presente edital. Caso não seja aprovada a amostra, a comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação dos licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as especificações.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

bela, amada e gentil

13.2.5. Que não atenderem aos requisitos estabelecidos para avaliação das amostras.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital. A não apresentação da documentação exigida no subitem 14.11.10 do presente edital não será motivo de inabilitação imediata, podendo a empresa encaminhar via sistema mediante solicitação do pregoeiro.

14.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

bela, amada e gentil

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.03
08:31:10 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2023.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6278/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.683/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO se destina à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira é necessária para a disseminação de conhecimentos importantes com o intuito de oferecer uma qualidade para os alunos da rede de Ensino Fundamental. A Secretaria da Educação e Cultura de Ubiratã, pautando pela construção do conhecimento de forma meramente acadêmica pedagógica, mas, sobretudo na formação cidadã, vem inserindo projetos pedagógicos que tratam de temas relevantes, recomendados pelo Ministério da Educação, como forma da construção da cidadania. Disponibilizar recursos didáticos pedagógicos para alunos e professores, e oportunizar a eles a possibilidade de ressignificar e construir conhecimento. A aquisição contribui para o processo educacional como um todo, indo muito além da aquisição de um conjunto de habilidades linguísticas, leva a uma nova percepção e aumenta a compreensão de como outra linguagem funciona, além do aprendizado que a língua inglesa pode desempenhar no currículo escolar.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental.	325	UN.	100,00	32.500,00
	2	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental.	300	UN.	100,00	30.000,00
	3	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental.	300	UN.	100,00	30.000,00
	4	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no	280	UN.	100,00	28.000,00

bela, amada e gentil

		mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental.				
	5	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 32 horas (18 horas presenciais e 14 horas online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental.	310	UN.	100,00	31.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 151.500,00

3.2. Material impresso do aluno.

3.2.1. Apresentado em volume único, o que permite uma organização didática bimestral, trimestral ou anual, com conteúdos dispostos em seções que oferecem a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira, alinhado a BNCC.

3.2.2. Os livros do aluno devem estar organizados em cinco volumes, um por ano de escolaridade, dirigindo ao ensino de língua inglesa a alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, em especial à aqueles que tenham tido pouco ou nenhum contato com a língua. A coleção deve acompanhar as crianças em todas as etapas de seu desenvolvimento intelectual, respeitando as características de cada faixa etária e oferecendo aos alunos a possibilidade de aprender uma língua estrangeira de forma lúdica, prazerosa e significativa. Considerando que o uso significativo da linguagem deve estar entre os principais aspectos da abordagem metodológica alinhada a BNCC, que aproxime as atividades propostas em sala de aula à vivência do aluno em seu meio social, e das possibilidades reais de aplicação do conhecimento adquirido e das novas habilidades desenvolvidas.

3.2.3. Os livros devem propor organizações didáticas em seções, que contemplem: página de abertura que de forma dinâmica, clara e contextualizada, faça a conexão entre o novo conteúdo que será trabalhado e o conhecimento prévio dos alunos, incluindo o vocabulário aprendido em unidades anteriores: atividades de prática, que contemplem exercícios variados envolvendo reconhecimento e compreensão para estímulo da prática e da fixação do que foi trabalhado nas páginas de abertura, além de apresentar novos conteúdos e retomar outros estudados em unidades anteriores: Atividades com músicas; unidades em os eixos: práticas de linguagem oral, com escuta e produção: leitura; escrita; conhecimentos linguísticos; dimensão intercultural; apresentação de glossário explorando as principais palavras estudadas nas unidades e vocabulário a ser utilizado em sala de aula; além de exercícios de fixação do conteúdo, integrado ao livro do aluno, a serem propostos como lição de casa.

3.2.4. Livro consumível, com acabamento espiral em formato aproximado de 20,4x27,5 cm.

3.2.5. Mídia digital: Atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards em plataforma digital.

3.3. Material do professor.

3.3.1. Aos educadores deverá ser disponibilizada uma coleção de Guias e Recursos Didáticos, organizados por ano de escolaridade, com o objetivo de auxiliar na condução e organização das aulas, por meio dos seguintes componentes:

A. Livro do professor: Composto pelo conteúdo do livro do aluno, gabaritado, e manual do professor, ao final dos conteúdos, com instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade: a transcrição dos áudios contidos na mídia digital, sugestões de atividades extras, informações complementares para o enriquecimento das aulas e sugestões de planejamento didático para um aproveitamento mais eficiente do material. Orientações didáticas que contemplem a BNCC, por meio dos cinco eixos de língua inglesa: leitura/escuta, escrita e oralidade, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Além disso, o professor deve receber o conteúdo do livro de exercícios destinados aos estudantes, acrescido de respostas dos exercícios e orientações para condução.

B. Livro com acabamento espiral, em formato aproximado 20x4 x 27,5 cm.

C. Mídia digital: Em formato de CDROM que contém os áudios do livro impresso, músicas e versões karaokê, atividades interativas, jogos, vídeos e flashcards. O CDROM poderá ser substituído por áudios disponíveis em plataformas digitais.

3.4. Portal educacional.

3.4.1 O projeto deverá oferecer recursos exclusivos para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional. O ambiente virtual deverá estar dividido em uma área específica para os educadores e para os alunos, ambas são acessadas por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos.

3.4.2. Aos educadores deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

A. Manual do Professor: Disponível, em formato PDF, o Manual do Professor de cada volume, igual ao da versão impressa, para auxiliar na prática pedagógica e na condução das atividades propostas.

B. Materiais para projeção: Atividades variadas de gramática, vocabulário e temas específicos para serem usadas em projetores e data shows.

C. Atividades com músicas e vídeos: Atividades para ensinar a língua inglesa por meio de músicas e vídeos.

D. Multimídia: recursos multimídia, tais como karaokês, infográficos e vídeos.

E. Recursos pedagógicos: templates de datas comemorativas, material fotocopiável, além de outros recursos pedagógicos para o ensino da língua estrangeira.

F. Avaliações: Banco de avaliações referentes aos conteúdos do livro didático.

G. Fichas ilustradas: fichas de vocabulário para impressão ou projeção.

H. Banco de imagens: imagens para a criação de atividades extras ou provas impressas.

3.4.3. Aos estudantes deverão ser disponibilizados os seguintes recursos:

A. Jogos: Jogos interativos e desafiadores para fixar e testar a aprendizagem na língua inglesa. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

B. Recursos complementares: dicas de website com atividades, curiosidades, jogos, entre outros recursos para incrementar o aprendizado da língua inglesa.

3.5. Dos serviços pedagógicos

3.5.1. O projeto deverá oferecer um plano de assessoria pedagógica que preveja ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa, de modo a instrumentalizar o corpo docente na aplicação e utilização significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto. As formações deverão promover a ampliação dos conteúdos propostos, incentivando práticas pedagógicas em torno do ensino e aprendizagem do inglês como segunda língua.

3.5.2. O programa de formação docente deverá ser organizado em reunião técnica, implantação e oficinas formativas, cujos temas serão definidos em diálogo com a Secretaria da Educação e Cultura.

3.5.3. Reunião técnica de alinhamento: Momento em que o projeto será apresentado minuciosamente à equipe técnica da rede, de modo presencial ou à distância, com o intuito de especificar a organização dos livros, a metodologia adotada nas formações e quais as responsabilidades da Contratada e da Secretaria da Educação, de modo a alinhar expectativas e definir metas.

3.5.4. Implantação: A implantação é o evento de apresentação do material aos educadores participantes. A ação conta com a presença da secretaria da educação, assessoras pedagógicas e professores especialistas (1º ao 5º ano) que lecionam a disciplina de Língua Estrangeira Moderna (LEM) – Inglês no município. Esse é o primeiro encontro com os educadores da

rede, portanto, se consagra como um momento de sensibilização da rede de ensino para uma implementação positiva do projeto.

3.5.5. Oficinas formativas: O projeto oferece oficinas formativas ao longo do ano que se destinam a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino da língua inglesa. Deverão ser realizadas no mínimo 4 oficinas formativas com certificado para cada professora especialista da rede municipal (1º ao 5º ano) que concluir a formação distribuídas da seguinte forma:

A. 1ª formação presencial do primeiro semestre de 8 horas.

B. 1ª formação presencial no segundo semestre de 8 horas e formação online de 14 horas, totalizando um certificado de 30 horas.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até trinta dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de até trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, s/nº, Ubatuba, PR, 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00

8.4. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à secretária titular da Secretaria da Educação e Cultura.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Bruna Larissa do Nascimento, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andreia Brunieri da Silva.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 147/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Descrição detalhada da proposta:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental.	325	UN.		
	2	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental.	300	UN.		
	3	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental.	300	UN.		
	4	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por	280	UN.		

		série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental.				
	5	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 32 horas (18 horas presenciais e 14 horas online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental.	310	UN.		
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6249/2023, Pregão Eletrônico nº 147/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até trinta dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, s/nº, Ubatuba, PR, 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

bela, amada e gentil

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00

8.4. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à secretária titular da Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Bruna Larissa do Nascimento, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andreia Brunieri da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao credenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/10/2023 às 08:31:52

Divulgação no Portal da Transparência.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

TRANSPARENCIA.pdf

Pesquisar...



Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753m1e&nc=46>)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=2)	543
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=3)	158
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=4)	564
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=6)	169
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=7)	846
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=8)	56
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=10)	40
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1e45ca9b753k1e&nc=46&id_modalidade=17)

2

Abertura: 19/10/2023 às 08:15

► **PROCESSO LICITATÓRIO 6278/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 147/2023**

Publicação: 02/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 151.500,00

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 03/10/2023 08:30:38

✉ Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ **(44) 3543-8000**

✉ **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



🔗 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 03/10/2023 08:30:38

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/10/2023 às 09:35:45

Divulgação no Comprasgov.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

Relacaoltens98793305001472023000.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00147/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Livro Didático

Descrição Detalhada: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades ,
Formato: Impresso
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 325
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 32.500,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (325)
Grupo: G1

2 - Livro Didático

Descrição Detalhada: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades ,
Formato: Impresso
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 30.000,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (300)
Grupo: G1

3 - Livro Didático

Descrição Detalhada: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades ,
Formato: Impresso
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$): 30.000,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00
Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (300)
Grupo: G1

4 - Livro Didático

Descrição Detalhada: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades ,
Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 28.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (280)

Grupo: G1

5 - Livro Didático

Descrição Detalhada: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades ,
Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 310

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 31.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (310)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Livro Didático	325	Unidade
2	Livro Didático	300	Unidade
3	Livro Didático	300	Unidade
4	Livro Didático	280	Unidade
5	Livro Didático	310	Unidade

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Amoente: ~~PROCURA~~

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/10/2023 09:35:02

Pedido de Cotação Eletrônica

 Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/10/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

UASG Responsável

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00147/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

Tipo de Licitação

6278

Menor Preço

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Quantidade de Itens

5

Objeto

Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira destinados aos alunos do ensino fundamental

Data da Divulgação

04/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

A partir de 04/10/2023 às 08:00

Em 19/10/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 10:21:38

Publicação no Jornal Oficial do Município.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

1851.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.851- ANO: XVIII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Kauane Gabriela Novais de Jesus Retamero, para o cargo de Assessora II, lotada na Secretaria da Administração, com efeitos a partir de 03/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 622, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora Elisangela Aline Sgarbi, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos a partir de 09/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 623, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Fabio Ricardo Fernandes, ocupante do cargo de Assessor I, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 624, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor Lourival Firmino de Souza, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 625, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 62 (sessenta e dois) dias de licença prêmio a servidora Mariana Pelosi Rodrigues, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Marina Moreni, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 02/04/2023, com efeitos retroativos a 02/10/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 626, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor total de R\$ 947,04 (novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), a Secretária da Saúde, Lilian Welz Trindade, lotada na Secretaria da Saúde, para custear despesa de viagem a Curitiba/PR, do dia 04/10/2023 a 07/10/2023, para participação no IV Congresso de Saúde Coletiva, intitulado "SUS forte, público e democrático" a ser realizado na Universidade Federal do Paraná, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6278/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 02 de outubro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2023 10:23) 3.683/2023

109/2070

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/10/2023 às 10:23:21

Portaria de nomeação dos pregoeiros.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 9- 3.683/2023

Proc. Administrativo 9- 3.683/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/10/2023 às 10:23:41

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para julgamento.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 10- 3.683/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

Data: 11/10/2023 às 15:04:48

Segue questionamento.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

Solicitacao_de_Esclarecimento.pdf

Solicitação de Esclarecimento



De Vinicius Petek <vinicius.petek@netbil.com.br>
Para licitacao@ubirata.pr.gov.br <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data 2023-10-11 14:12

Boa tarde, estimado Sr. Pregoeiro e equipe de apoio!

A Editora Dangus Ltda, interessada em participar do certame licitatório de Pregão Eletrônico nº 147/2023 - Processo Licitatório nº 6278/2023 - Objeto: Material Didático de Língua Estrangeira, vem, mui respeitosamente, através deste e-mail, solicitar **esclarecimento** do referido edital quanto a tabela "Do detalhamento do objeto", encontrada no Anexo I (Termo de Referência) que se repete no Anexo II - Modelo de Proposta.

A participante solicita esclarecimento, uma vez que a tabela induz ao entendimento que o valor de 100,00 corresponde ao quantitativo de cada item, por exemplo do item 01: 325, refere-se a entrega tanto para o aluno, tanto para o professor, junto a toda exigência essencial para o cumprimento do objeto e o desenvolvimento educacional do município, **concluindo que** o valor MÁXIMO estimado de 100,00 será o limite máximo para que o fornecedor entregue: 1 Livro didático para o aluno + 1 Livro didático para o professor + Formação de professores com certificação com quantidade mínima estipulada + Prestação de serviço de Assessoramento Pedagógico qualificado durante o ano letivo?

Assim, pergunta-se: Tendo em vista um processo de Pregão Eletrônico, o valor de referência de R\$ 100,00 unitário realmente corresponde às solicitações acima descritas?

- Em caso afirmativo, foram feitas cotações de preços atualizadas entre os fornecedores? Sendo este o real valor médio de mercado entre os fornecedoras da região? Seria possível uma reavaliação dos preços de mercado?
- Em caso negativo, seria correto, então, a interpretação dos licitantes que o valor limite será de 100,00 corresponde a entrega aos alunos E 100,00 correspondente ao limite para a entrega aos professores? Logo, a quantidade informada no exemplo de "325 do item 01" refere-se unicamente aos alunos?

Desde já, agradeço e aguardo resposta de urgência!

Com estima,

Vinicius Petek ✓
Licitação

(18) 99768 6480

vinicius.petek@netbil.com.br

netbileducacional

netbil
educacional

Seja referência na
EDUCAÇÃO!

Foco na
META SAEB
2023



Proc. Administrativo 11- 3.683/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

Data: 16/10/2023 às 14:27:15

Segue complemento do questionamento anterior.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

Esclarecimento.pdf

RE: Solicitação de Esclarecimento



De Vinicius Petek <vinicius.petek@netbil.com.br>
Para Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data 2023-10-16 12:31

Boa tarde, Renan!

Venho novamente, referindo-me ao processo licitatório em pauta, informar que a Editora Dangus Ltda, diante apresentação de orçamento, sinaliza a diferença do que costa no orçamento enviado ao solicitado pelo edital.

Sendo assim, enquanto o Orçamento difere os alunos dos professores, cujo valor unitário corresponde a R\$ 50,00 semestral (R\$ 100,00 anual), o Edital uniu ambos os livros no mesmo item de cada etapa, sendo: livro do aluno + livro do professor e demais serviços inclusos pelo valor unitário total de R\$ 100,00 anual.

Concluindo e exemplificando, diante exposto no **edital**, o valor MÁXIMO estimado de 100,00 será o limite máximo para que o fornecedor entregue: 1 Livro didático para o aluno + 1 Livro didático para o professor + Formação de professores com certificação com quantidade mínima estipulada + Prestação de serviço de Assessoramento Pedagógico

Opondo-se ao **orçamento** enviado que separa os materiais dos alunos aos docentes, orçando-os separadamente: tanto 01 Livro do aluno, quanto 01 Livro do professor: R\$ 100,00 anual;

O problema sinalizado impõe questionamentos futuros insanáveis após a assinatura do contrato, uma vez que o valor de mercado de R\$ 50,00 por livro não abrangeria a entrega total de livros didáticos, portal educacional e toda a assessoria e formações, tanto presenciais, quanto online.

Atenciosamente,

Vinicius Petek ✓
Licitação

(18) 99768 6480

vinicius.petek@netbil.com.br

netbileducacional

netbil
educacional

Seja referência na
EDUCAÇÃO!

Foco na META
SAEB 2023

De: Divisão de Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2023 15:14
Para: Vinicius Petek <vinicius.petek@netbil.com.br>
Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimento

Prezado Vinicius, boa tarde.

Apenas para repassar seu questionamento à Secretaria da Educação com o maior número de informações possíveis: o orçamento apresentado pela Editora Dangus apresenta valores inferiores aos constantes em edital. Com base no orçamento encaminhado, não fica clara a solicitação sobre a reavaliação dos preços de mercado.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: [Vinicius Petek](#)
Sent: Wednesday, October 11, 2023 2:12 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: Solicitação de Esclarecimento

Boa tarde, estimado Sr. Pregoeiro e equipe de apoio!

A Editora Dangus Ltda, interessada em participar do certame licitatório de Pregão Eletrônico nº 147/2023 - Processo Licitatório nº 6278/2023 - Objeto: Material Didático de Língua Estrangeira, vem, mui respeitosamente, através deste e-mail, solicitar **esclarecimento** do referido edital quanto a tabela "Do detalhamento do objeto", encontrada no Anexo I (Termo de Referência) que se repete no Anexo II - Modelo de Proposta.

A participante solicita esclarecimento, uma vez que a tabela induz ao entendimento que o valor de 100,00 corresponde ao quantitativo de cada item, por exemplo do item 01: 325, refere-se a entrega tanto para o aluno, tanto para o professor, junto a toda exigência essencial para o cumprimento do objeto e o desenvolvimento educacional do município, **concluindo que** o valor MÁXIMO estimado de 100,00 será o limite máximo para que o fornecedor entregue: 1 Livro didático para o aluno + 1 Livro didático para o professor + Formação de professores com certificação com quantidade mínima estipulada + Prestação de serviço de Assessoramento Pedagógico qualificado durante o ano letivo?

Assim, pergunta-se: Tendo em vista um processo de Pregão Eletrônico, o valor de referência de R\$ 100,00 unitário realmente corresponde às solicitações acima descritas?

- Em caso afirmativo, foram feitas cotações de preços atualizadas entre os fornecedores? Sendo este o real valor médio de mercado entre os fornecedoras da região? Seria possível uma reavaliação dos preços de mercado?
- Em caso negativo, seria correto, então, a interpretação dos licitantes que o valor limite será de 100,00 corresponde a entrega aos alunos E 100,00 correspondente ao limite para a entrega aos professores? Logo, a quantidade informada no exemplo de "325 do item 01" refere-se unicamente aos alunos?

Desde já, agradeço e aguardo resposta de urgência!

Com estima,

Vinícius Petek ✓
Licitação

(18) 99768 6480 

vinicius.petek@netbil.com.br

  netbileducacional



De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 17/10/2023 às 08:40:14

Questionamentos sanados por telefone, sem necessidade de qualquer modificação do edital.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 12- 3.683/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

Data: 19/10/2023 às 09:55:11

Segue proposta da empresa EDITORA DO BRASIL S.A. A empresa foi convocada para apresentação das amostras, as quais deverão ser apresentadas **até às 17 horas do dia 26/10/2023**. A sessão será reaberta para divulgação do resultado no dia 07/11/2023, às 09 horas.

Dúvidas estou à disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Anexos:

PROPOSTA_READEQUADA.pdf

Ao
Município de Ubitatã
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro
Cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000
E-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Telefone: (44) 3543-8000

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2023**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6278/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.683/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação Pregão Eletrônico nº. 147/2023 e seus anexos, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	AUTOR E EDITORA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	Livro anual para o 1º ano Brincando com Inglês EDITORA DO BRASIL S/A dentro das normativas BNCC resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Nível: Ensino Fundamental – Anos iniciais. 4ª EDIÇÃO 2020 COLEÇÃO BRINCANDO COM – Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães Número de páginas 144 - ISBN 9788510081344 - Páginas: 144; Formato: 22 x 27,5 cm - volume único com 8 unidades, com conteúdo digital, contendo livros impressos e digitais, áudios e músicas, livro digital do aluno. Possibilitando a produção textual trabalhada gradativa e paralelamente à aquisição da escrita na língua materna. Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros Formação de Professores com de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online): Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano.	325	UND.	Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães EDITORA DO BRASIL S/A	R\$ 36,60	R\$ 11.895,00
2	Livro anual para o 2º ano Brincando com Inglês EDITORA DO BRASIL S/A dentro das normativas BNCC resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Nível: Ensino Fundamental – Anos iniciais. 4ª EDIÇÃO 2020 - Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães Número de páginas 144 - ISBN 9788510082297 - Páginas: 144; Formato: 22 x 27,5 cm volume único com 8 unidades com conteúdo digital, contendo livros impressos e digitais, áudios e músicas, livro digital do aluno. Possibilitando a produção textual	300	UND.	Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães EDITORA DO BRASIL S/A	R\$ 36,65	R\$ 10.995,00

Página 1 de 4

EDITORA DO BRASIL S/A – CNPJ/MF 60.657.574/0001-69

Avenida das Nações Unidas, nº 12901 – Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista – São Paulo/SP CEP 04578-910
Telefone (41) 98738-4519 - E-mail [vendas.publicas@editoradobrasil.com.br](mailto: vendas.publicas@editoradobrasil.com.br) / gustavo.mahana@editoradobrasil.com.br



	trabalhada gradativa e paralelamente à aquisição da escrita na língua materna. Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros Formação de Professores com de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano.					
3	Livro anual para o 3º ano Brincando com Inglês EDITORA DO BRASIL S/A dentro das normativas BNCC resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Nível: Ensino Fundamental – Anos iniciais. 4ª EDIÇÃO 2020 - Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães Número de páginas 144 - ISBN 9788510082365 - Páginas: 144; Formato: 22 x 27,5 cm volume único com 8 unidades com conteúdo digital, contendo livros impressos e digitais, Áudios e músicas. Possibilitando a produção textual trabalhada gradativa e paralelamente à aquisição da escrita na língua materna. Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros Formação de Professores com de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano.	300	UND.	Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães EDITORA DO BRASIL S/A	R\$ 36,65	R\$ 10.995,00
4	Livro anual para o 4º ano Brincando com Inglês EDITORA DO BRASIL S/A dentro das normativas BNCC resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2027 - Nível: Ensino Fundamental – Anos iniciais. 4ª EDIÇÃO 2020 - Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães Número de páginas 144 - ISBN 9788510082389 - Páginas: 144; Formato: 22 x 27,5 cm volume único com 8 unidades com conteúdo digital, contendo livros impressos e digitais, cantigas e parlendas tradicionais em língua inglesa, áudios e músicas, livro digital do aluno. Possibilitando a produção textual trabalhada gradativa e paralelamente à aquisição da escrita na língua materna. Apresentação do universo dos textos literários através do Literary time. Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros Formação de Professores com de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano.	280	UND.	Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães EDITORA DO BRASIL S/A	R\$ 39,28	R\$ 10.998,40
5	Livro anual para o 5º ano Brincando com Inglês EDITORA DO BRASIL S/A dentro das normativas BNCC resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2027 - Nível: Ensino Fundamental – Anos iniciais. 4ª EDIÇÃO 2020 - Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães Número de páginas 144 - ISBN 9788510082716 - Páginas: 144; Formato: 22 x 27,5 cm volume único com 8 unidades com conteúdo digital, contendo livros impressos e digitais, cantigas e parlendas tradicionais em língua inglesa, áudios e músicas, livro digital do aluno. Possibilitando a produção textual trabalhada gradativa e paralelamente à aquisição da escrita na língua materna. Apresentação do universo dos textos literários através do Literary time. Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros Formação de Professores com de no mínimo 30 horas (16 horas	310	UND.	Autores Renato Mendes Curto Júnior e Anna Carolina Guimarães EDITORA DO BRASIL S/A	R\$ 35,48	R\$ 10.998,80



	presenciais e 14 horas online): Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano.					
Valor total Global.....						R\$ 55.882,20

- **VALOR GLOBAL TOTAL:** R\$ 55.882,20 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).
- **COMPLEMENTAÇÃO:** Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.
- **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco: ITAÚ S/A Agência: nº 0609 C/C nº 90276-2;
- **FORMAÇÃO DE PROFESSORES:** conforme estabelecido no termo de referência com Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano.
- **PRAZO DE GARANTIA:** Todos os produtos ofertados pela Editora do Brasil S/A, contam com garantia de fabricação e produção como impressão, acabamento tanto de capa como corte de folhas enfim tudo aquilo que envolve a confecção do material até a sua entrega ao contratante, exclui-se da garantia formato de armazenamento do contratante, manuseio indevido, exposição à umidade, maus tratos ao material pelo usuário, respeitando todos os elencados na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor;
- **E-MAIL:** vendas.publicas@editoradobrasil.com.br / gustavo.mahana@editoradobrasil.com.br
- **PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras conforme item 5.1.2 página 27 do edital de licitação no Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, s/nº, Ubatã, PR, 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min;
- **PRAZO DE PAGAMENTO:** No prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- **Se vencedora da Licitação,** assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor PAULO SERINO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário e engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.184.308-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 683.281.509-30, residente e domiciliado na Rua Mauá, nº 719, Curitiba/PR; e
- **Se vencedora da Licitação,** o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Gustavo Aniz Mahana, brasileiro casado, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, sito a Rua Tomas de Aquino, nº 121 - Bairro Aristocrata, portador do CPF/MF sob nº 021,452,129-06 e RG nº 6.489.005-0 SESP/PR

Por ser expressão da verdade, firmo nossa proposta comercial.

São Paulo (SP), 19 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ANIZ MAHANA

Data: 19/10/2023 09:21:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDITORA DO BRASIL S/A - CNPJ/MF sob Nº 60.657.574/0001-69
Gustavo Aniz Mahana – CPF/MF nº 021.452.129-06
Procurador

De: Paloma S. - SEMEC-LICI

Para: -

Data: 06/11/2023 às 08:29:21

Bom dia,

Segue em anexo relatório de análise do material didático de língua inglesa.

—

Paloma Fabiana de Souza Santos
Secretaria da Educação e Cultura

Anexos:

Relatorio_de_analise_do_material_didatico_de_lingua_inglesa.pdf

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA

Conforme o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023, reuniram-se no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três a Comissão Especial composta pelas seguintes professoras especialistas em Língua Inglesa: Adeline Carla da Silva Lima, Cleia Perina da Silva Moura; Dayana Hotz da Silva; Elaine Martins Stall; Hosana Aparecida Costa dos Santos; Nathalia Prestes da Silva e Viviane Correia da Silva, para análise e avaliação do Material Didático de Língua Inglesa conforme os critérios estabelecidos em Edital, que serão destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Ubatuba-PR. Todos os materiais impressos, a assessoria pedagógica e o portal educacional, foram analisados individualmente pela comissão técnica, utilizando como parâmetro os seguintes critérios: a) Bom (B): Os materiais impressos e assessoria pedagógica analisada atendem plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência: 30 (trinta) pontos. b) Regular (R): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada suprem adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação: 15 (quinze) pontos. c) Ausente (A): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada não apresentam o critério de avaliação: 0 (zero) pontos, “ mediante a atribuição de pontuações, sob pena de desclassificação da proposta caso a licitante deixe de apresentar amostra para qualquer um dos itens ou, ao final da avaliação, apresente pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação máxima”, conforme consta em Edital.

Documento ou amostra em conformidade com o objeto.		APRESENTOU	
		SIM	NÃO
1	Amostra do material impresso para aluno e professor.	X	
2	Descritivo da proposta pedagógica, com descrição do plano de assessoria pedagógica, e login e senha para acesso ao portal educacional.	X	

MATERIAL IMPRESSO DO ALUNO		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
1	O material do aluno é apresentado em volume único, o que permite uma organização didática bimestral, trimestral ou anual.	X		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 31683/2023 | Anexo: Relatório de análise do material didático de língua inglesa.pdf (1/5)

125/237

www.ubirata.pr.gov.br



2	Os conteúdos estão dispostos em seções que oferecem a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira, edição 2020 em diante alinhada a BNCC.	X		
3	A coleção acompanha os estudantes nas etapas de seu desenvolvimento intelectual, respeitando a características de cada faixa etária.		X	
4	Oferece aos alunos a possibilidade de aprender uma língua estrangeira de forma lúdica, prazerosa e significativa.		X	
5	Os conteúdos e as atividades propostas em sala de aula estimulam a vivência do aluno em seu meio social e as possibilidades reais de aplicação do conhecimento adquirido e as novas habilidades desenvolvidas.	X		
6	Os livros propõem organização didática em seções, contemplando página de abertura que, de forma dinâmica, clara e contextualizada, faça a conexão entre o novo conteúdo que será trabalhado e o conhecimento prévio dos alunos.	X		
7	Possui atividades de prática, abordando exercícios variados que envolvem o reconhecimento e a compreensão para estímulo da prática e da fixação do que foi trabalhado, além de apresentar novos conteúdos e retomar outros estudados em unidades anteriores.	X		
8	Disponibiliza Atividades com música e Atividades de produção escrita com práticas de linguagem oral, escuta e produção; leitura; escrita; conhecimentos linguísticos; dimensão intercultural a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.	X		
9	Inclui Glossário, explorando as principais palavras estudadas nas unidades e vocabulário a ser utilizado em sala de aula.	X		
10	Inclui exercícios de fixação do conteúdo, integrado ao livro do aluno, a serem propostos como lição de casa.			X

MATERIAL IMPRESSO DO PROFESSOR		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação.		B (30)	R (15)	A (0)
11	Composto pelo conteúdo do livro do aluno, gabaritado, e Manual do professor, ao final dos conteúdos, com instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade.	X		
12	O Manual do Professor orienta a correção das atividades propostas aos alunos, bem como propõe estratégias variadas de avaliação individuais e coletivas.	X		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

13	O Manual do Professor contém orientações didáticas que contemplem a BNCC por meio dos cinco eixos da língua inglesa: leitura/escuta, escrita e oralidade, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural.	X		
14	O Manual do Professor contempla a descrição das competências gerais no contexto da BNCC e as competências das linguagens e língua inglesa do ensino fundamental.	X		
15	O Manual do Professor propõe o estímulo ao trabalho com valores, com sugestões de projetos ligados aos conteúdos desenvolvidos nas unidades, tais como Honestidade, Tolerância, Responsabilidade, Generosidade, Bons modos, Gentileza e Respeito.	X		
16	Considerando a especificidade da faixa-etária dos estudantes contemplados, o Manual do Professor apresenta sugestões de brincadeiras/jogos com o objetivo de fixar melhor os conteúdos propostos e relacionar o ensino da língua estrangeira à ludicidade.	X		
17	Para auxiliar a organização didática, o Manual do Professor disponibiliza um planejamento personalizado, onde o educador possa acrescentar as datas de suas aulas e acrescentar quantas datas ou semanas forem necessárias de acordo com sua carga horária.			X

PORTAL EDUCACIONAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
18	O Projeto oferece recursos complementares para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional.	X		
19	O ambiente virtual é acessado por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos, tanto de professores quanto de alunos.	X		
20	Para os educadores são disponibilizados recursos como: Manual do Professor, materiais para projeção, atividades com Músicas e Vídeos, pôster temático, Multimídia, planejador de Aulas, recursos pedagógico, avaliações, fichas ilustradas e banco de imagens.		X	
21	Para os estudantes são disponibilizados recursos como jogos, conteúdo digital e Recursos complementares para incrementar o aprendizado da língua inglesa.	X		

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
22	Oferece um plano assessoria pedagógica que prevê ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa.	X		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

23	Plano de assessoria pedagógica instrumentaliza o corpo docente na aplicação e utilização significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto.	X		
24	O Plano de assessoria pedagógica inclui reunião técnica para alinhamento entre a equipe pedagógica e a Secretaria de Educação.	X		
25	O Plano de assessoria pedagógica oferece evento de abertura para todos os educadores envolvidos, de modo a incentivar uma implantação satisfatória do Projeto na rede.	X		
26	O Plano de assessoria pedagógica oferece oficinas formativas aos professores destinadas a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino de língua inglesa.	X		

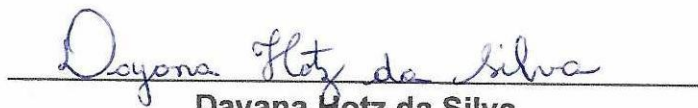
PONTUAÇÃO TOTAL: 675 (86,5%)

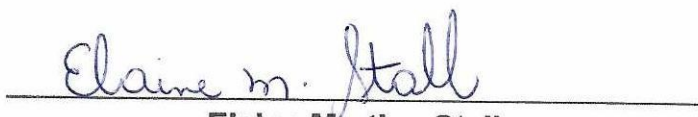
Resultado da Análise: APROVADO

Ubiratã, 30 de outubro de 2023.


Adeline Carla da Silva Lima
Professora especialista em língua inglesa


Cleia Perina da Silva Moura
Professora especialista em língua inglesa


Dayana Hotz da Silva
Professora especialista em língua inglesa


Elaine Martins Stall
Professora especialista em língua inglesa

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

UBIRATÃ

PREFEITURA



Hosana Ap - Costa Santos

Hosana Aparecida Costa dos Santos
Professora especialista em língua inglesa

Marceli Miranda Vasconcelos

Professora especialista em língua inglesa

Nathalia Prestes da Silva

Nathalia Prestes da Silva
Professora especialista em língua inglesa

Viviane Correia da Silva

Viviane Correia da Silva
Professora especialista em língua inglesa

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (41) 3515-0000

www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 08:22) 3.683/2023

129/237

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 07/11/2023 às 08:22:01

Ofício 2.998/2023 - PARECER DE AVALIAÇÃO - PE 147/2023 ()

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Ofício 2.998/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: EDITORA DO BRASIL S/A

Data: 07/11/2023 às 08:20:14

Prezados, bom dia.

Encaminho em sequência parecer de avaliação do material apresentado pela empresa EDITORA DO BRASIL S/A para o pregão eletrônico nº 147/2023, realizado pelo Município de Ubatã, PR.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Anexos:

RELATORIO.pdf

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO MATERIAL DIDÁTICO DE LÍNGUA INGLESA

Conforme o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023, reuniram-se no dia trinta de outubro de dois mil e vinte e três a Comissão Especial composta pelas seguintes professoras especialistas em Língua Inglesa: Adeline Carla da Silva Lima, Cleia Perina da Silva Moura; Dayana Hotz da Silva; Elaine Martins Stall; Hosana Aparecida Costa dos Santos; Nathalia Prestes da Silva e Viviane Correia da Silva, para análise e avaliação do Material Didático de Língua Inglesa conforme os critérios estabelecidos em Edital, que serão destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino de Ubiratã-PR. Todos os materiais impressos, a assessoria pedagógica e o portal educacional, foram analisados individualmente pela comissão técnica, utilizando como parâmetro os seguintes critérios: a) Bom (B): Os materiais impressos e assessoria pedagógica analisada atendem plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência: 30 (trinta) pontos. b) Regular (R): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada suprem adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação: 15 (quinze) pontos. c) Ausente (A): Os materiais impressos e a assessoria pedagógica analisada não apresentam o critério de avaliação: 0 (zero) pontos, “ mediante a atribuição de pontuações, sob pena de desclassificação da proposta caso a licitante deixe de apresentar amostra para qualquer um dos itens ou, ao final da avaliação, apresente pontuação inferior a 70% (setenta) por cento da pontuação máxima”, conforme consta em Edital.

Documento ou amostra em conformidade com o objeto.		APRESENTOU	
		SIM	NÃO
1	Amostra do material impresso para aluno e professor.	X	
2	Descritivo da proposta pedagógica, com descrição do plano de assessoria pedagógica, e login e senha para acesso ao portal educacional.	X	

MATERIAL IMPRESSO DO ALUNO		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
1	O material do aluno é apresentado em volume único, o que permite uma organização didática bimestral, trimestral ou anual.	X		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (41) 3515-8800

www.ubirata.pr.gov.br

2	Os conteúdos estão dispostos em seções que oferecem a clareza metodológica necessária ao ensino de uma língua estrangeira, edição 2020 em diante alinhada a BNCC.	X		
3	A coleção acompanha os estudantes nas etapas de seu desenvolvimento intelectual, respeitando a características de cada faixa etária.		X	
4	Oferece aos alunos a possibilidade de aprender uma língua estrangeira de forma lúdica, prazerosa e significativa.		X	
5	Os conteúdos e as atividades propostas em sala de aula estimulam a vivência do aluno em seu meio social e as possibilidades reais de aplicação do conhecimento adquirido e as novas habilidades desenvolvidas.	X		
6	Os livros propõem organização didática em seções, contemplando página de abertura que, de forma dinâmica, clara e contextualizada, faça a conexão entre o novo conteúdo que será trabalhado e o conhecimento prévio dos alunos.	X		
7	Possui atividades de prática, abordando exercícios variados que envolvem o reconhecimento e a compreensão para estímulo da prática e da fixação do que foi trabalhado, além de apresentar novos conteúdos e retomar outros estudados em unidades anteriores.	X		
8	Disponibiliza Atividades com música e Atividades de produção escrita com práticas de linguagem oral, escuta e produção; leitura; escrita; conhecimentos linguísticos; dimensão intercultural a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.	X		
9	Inclui Glossário, explorando as principais palavras estudadas nas unidades e vocabulário a ser utilizado em sala de aula.	X		
10	Inclui exercícios de fixação do conteúdo, integrado ao livro do aluno, a serem propostos como lição de casa.			X

MATERIAL IMPRESSO DO PROFESSOR		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação.		B (30)	R (15)	A (0)
11	Composto pelo conteúdo do livro do aluno, gabaritado, e Manual do professor, ao final dos conteúdos, com instruções detalhadas para o desenvolvimento de todas as atividades presentes nas unidades do livro do aluno, procedimentos metodológicos e orientações específicas ao desenvolvimento de cada unidade.	X		
12	O Manual do Professor orienta a correção das atividades propostas aos alunos, bem como propõe estratégias variadas de avaliação individuais e coletivas.	X		

13	O Manual do Professor contém orientações didáticas que contemplem a BNCC por meio dos cinco eixos da língua inglesa: leitura/escuta, escrita e oralidade, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural.	X		
14	O Manual do Professor contempla a descrição das competências gerais no contexto da BNCC e as competências das linguagens e língua inglesa do ensino fundamental.	X		
15	O Manual do Professor propõe o estímulo ao trabalho com valores, com sugestões de projetos ligados aos conteúdos desenvolvidos nas unidades, tais como Honestidade, Tolerância, Responsabilidade, Generosidade, Bons modos, Gentileza e Respeito.	X		
16	Considerando a especificidade da faixa-etária dos estudantes contemplados, o Manual do Professor apresenta sugestões de brincadeiras/jogos com o objetivo de fixar melhor os conteúdos propostos e relacionar o ensino da língua estrangeira à ludicidade.	X		
17	Para auxiliar a organização didática, o Manual do Professor disponibiliza um planejamento personalizado, onde o educador possa acrescentar as datas de suas aulas e acrescentar quantas datas ou semanas forem necessárias de acordo com sua carga horária.			X

PORTAL EDUCACIONAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
18	O Projeto oferece recursos complementares para os educadores e para os estudantes por meio da área exclusiva do portal educacional.	X		
19	O ambiente virtual é acessado por meio de código de ativação disponível na primeira página dos livros impressos, tanto de professores quanto de alunos.	X		
20	Para os educadores são disponibilizados recursos como: Manual do Professor, materiais para projeção, atividades com Músicas e Vídeos, pôster temático, Multimídia, planejador de Aulas, recursos pedagógico, avaliações, fichas ilustradas e banco de imagens.		X	
21	Para os estudantes são disponibilizados recursos como jogos, conteúdo digital e Recursos complementares para incrementar o aprendizado da língua inglesa.	X		

ASSESSORIA PEDAGÓGICA PRESENCIAL		PONTUAÇÃO		
Critérios de Avaliação		B (30)	R (15)	A (0)
22	Oferece um plano assessoria pedagógica que prevê ações formativas e acompanhamento às secretarias de educação e aos educadores de língua inglesa.	X		

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (Próc. Administrativo) 3.683/2023 | Anexo: RELATORIO.pdf (3/5)

www.ubirata.pr.gov.br

23	Plano de assessoria pedagógica instrumentaliza o corpo docente na aplicação e utilização significativa do conjunto de recursos didáticos oferecidos pelo Projeto.	X		
24	O Plano de assessoria pedagógica inclui reunião técnica para alinhamento entre a equipe pedagógica e a Secretaria de Educação.	X		
25	O Plano de assessoria pedagógica oferece evento de abertura para todos os educadores envolvidos, de modo a incentivar uma implantação satisfatória do Projeto na rede.	X		
26	O Plano de assessoria pedagógica oferece oficinas formativas aos professores destinadas a aprimorar a prática educativa relacionada ao ensino de língua inglesa.	X		

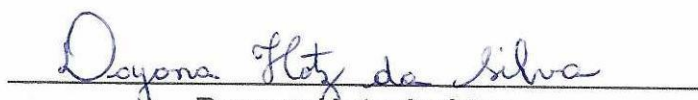
PONTUAÇÃO TOTAL: 675 (86,5%)

Resultado da Análise: APROVADO

Ubiratã, 30 de outubro de 2023.


Adeline Carla da Silva Lima
Professora especialista em língua inglesa


Cleia Perina da Silva Moura
Professora especialista em língua inglesa


Dayana Hotz da Silva
Professora especialista em língua inglesa


Elaine Martins Stall
Professora especialista em língua inglesa

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



Hosana Ap - Costa Santos

Hosana Aparecida Costa dos Santos
Professora especialista em língua inglesa

Marceli Miranda Vasconcelos

Professora especialista em língua inglesa

Nathalia Prestes da Silva

Nathalia Prestes da Silva
Professora especialista em língua inglesa

Viviane Correia da Silva

Viviane Correia da Silva
Professora especialista em língua inglesa

bela, amada e gentil

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 07/11/2023 às 09:35:53

Documentos de Habilitação EDITORA DO BRASIL S/A

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2023 08:01:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA DO BRASIL SA**
CNPJ: **60.657.574/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60657574000169

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDITORA DO BRASIL SA**

CPF/CNPJ: **60.657.574/0001-69**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:01:51 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6TFE071123080151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA**

CPF/CNPJ: **214.316.938-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:02:15 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UM7L071123080215

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE RAMOS POLETTI**

CPF/CNPJ: **290.241.428-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:02:32 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8K3M071123080232

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BERNARDO PILHER MUSUMECI**

CPF/CNPJ: **079.572.557-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:02:46 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TZL2071123080246

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DILSON ZANATTA FILHO**

CPF/CNPJ: **276.744.058-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:03:03 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: N9R5071123080303

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO SERINO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **683.281.509-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:03:20 do dia 07/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AB3A071123080320

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.657.574/0001-69 DUNS®: 897281960
Razão Social: EDITORA DO BRASIL SA
Nome Fantasia: EBSA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2024
FGTS	Validade:	22/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/11/2023
Receita Municipal	Validade:	09/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.657.574/0001-69 DUNS®: 897281960
Razão Social: EDITORA DO BRASIL SA
Nome Fantasia: EBSA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 60.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 22/08/1966
CNAE Primário: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS

Dados para Contato

CEP: 04.578-910
Endereço: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12901 - SALA 2001 E 2002 ANDAR 20 -
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 32260211 Telefone: (11) 32260218
E-mail: fnde@editoradobrasil.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 214.316.938-80
Nome: AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 181.319.908-69
Nome: MARILISA BERTOLONE MENDES
E-mail: marilisabkmendes@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 214.316.938-80
Nome: AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA
Número do Documento: 21.594.811-7 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 03/04/2014 Data de Nascimento: 16/10/1972
Filiação Materna: MARIA APPARECIDA CAVALCANTE COSTA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 04.507-050
Endereço: RUA TEVIOT, 110 - CASA 2 - VILA NOVA CONCEICAO
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 32260211
E-mail: fnde@editoradobrasil.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 290.241.428-57
Nome: FELIPE RAMOS POLETTI
Número do Documento: 26.650.434-6 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 04/08/2005 Data de Nascimento: 10/09/1979
Filiação Materna: SILVIA REGINA PICCOLI RAMOS POLETTI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 304.849.308-50
Nome: GABRIELA CAMARGO DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 32534419-X Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 13/09/2000
CEP: 12.914-664
Endereço: CONDOMINIO RUA DAS ANDORINHAS, 913 - COLINAS SAO FRANCIS
Município / UF: Braagança Paulista / São Paulo
Telefone: (11) 97992095
E-mail: fnde@editoradobrasil.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 079.572.557-44
Nome: BERNARDO PILHER MUSUMECI
Número do Documento: 11.094.103-6 Órgão Expedidor: IFP/RJ
Data de Expedição: 04/08/1994 Data de Nascimento: 26/02/1977
Filiação Materna: SUELI PILHER MUSUMECI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 22.790-170
Endereço: RUA CORONEL JOAO OLINTHO, 797 - CASA - RECREIO DOS BANDEIR
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 68563308
E-mail: fnde@editoradobrasil.com.br

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 276.744.058-93
Nome: DILSON ZANATTA FILHO
Número do Documento: 28.699.502-5 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 18/11/2006 Data de Nascimento: 09/12/1977
Filiação Materna: ANA RITA MULLER ZANATTA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 282.806.578-27
Nome: MARIELA CAVINATTO
Carteira de Identidade: 25.371.959-8 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 27/01/2016

CEP: 04.084-003
Endereço: AVENIDA MIRUNA, 971 - SAO PAULO - SP
Município / UF: São Paulo / São Paulo
Telefone: (11) 89814910
E-mail: fnde@editoradobrasil.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 683.281.509-30
Nome: PAULO SERINO DE SOUZA
Número do Documento: 41843080 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 08/07/2019 Data de Nascimento: 23/04/1969
Filiação Materna: DEISE JULIA SERINO DE SOUZA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 812.061.516-68
Nome: VALERIA KIND LOPES
Carteira de Identidade: 00404390210 Órgão Expedidor: SENATRAN
Data de Expedição: 07/03/2023

CEP: 80.030-200
Endereço: RUA MAUA, 719 - AP 501 A - ALTO DA GLORIA
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 96112287
E-mail: fnde@editoradobrasil.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

7610 - LIVROS E FOLHETOS

Serviços

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

15695 - Checklivro - Divulgação / Comercialização

18481 - Consultoria e Assessoria - Educação

19666 - Distribuição / Entrega -Documento / Jornal / Revista / Livro

continuação... evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Cia. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Cia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar

atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Cia. a não mais se manter em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Curitiba/PR, 07/05/2018. **Müller & Prei Auditores Independentes S/S** – CRC-PR nº 6.472/O-1-S/SP. **Reginaldo Bescorovaine** – Contador CRC-PR nº 45.212/O-5-S/SP

EDITORA DO BRASIL S/A

CNPJ: 60.657.574/0001-69 - NIRE: 35.3.0003767-7

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2018

Data, Hora e Local: Aos 25/04/2018, às 11 horas, na sede social da empresa, sita a Rua Conselheiro Nébias, 887, Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-001. **Convocação:** Na forma legal, através de publicações nos jornais “DOESP” e “O Dia”, nos dias 12, 13 e 14/04/2018. **Presenças:** Acionistas representando 99,79% do capital social, sendo que o Boletim de Presença de Acionistas é parte integrante da presente Ata (Anexo I). **Mesa: Presidente - Aurea Regina Cavalcante Costa; Secretária - Edneia Rodrigues de Oliveira Silveira. Ordem do Dia:** Apreciação e votação do novo Estatuto Social; **Deliberações tomadas por unanimidade:** Em razão da deliberação ocorrida em AGO ocorrida em 25/04/2018, no sentido da não reeleição dos membros do Conselho Fiscal ou eleição de outros membros para o respectivo conselho, além da presente deliberação, os artigos 24, 25, 33 e 34 do Estatuto Social tiveram suas redações alteradas nos termos da Consolidação do Estatuto Social da Editora do Brasil S.A. que é parte integrante da presente Ata (**Anexo II**). Os acionistas aprovam a Consolidação do Estatuto Social da Editora do Brasil S.A. refletindo a integralidade das deliberações aprovadas neste ato. **Observações finais:** Lavrou-se a ata, aprovada por todos os presentes, que assinaram. **Presidente:** Aurea Regina Cavalcante Costa; **Secretária:** Edneia Rodrigues de Oliveira Silveira. **Acionistas:** Aurea Regina Cavalcante Costa; Maria Aparecida Cavalcante Costa, por sua curadora judicial Aurea Regina Cavalcante Costa, Regina Maria Netto, por seu procurador André Luiz Netto, Flavia Maria Netto, por seu procurador André Luiz Netto, Luiz Guilherme Netto (“Espólio”), por seu procurador André Luiz Netto, Priscila Maria Netto Soares, por seu procurador André Luiz Netto e Victor Seraphim Musumeci (“Espólio”), por seu herdeiro Bernardo Pilher Musumeci. São Paulo, 25/04/2018. **Aurea Regina Cavalcante Costa** - Presidente; **Edneia Rodrigues de Oliveira Silveira** - Secretária. **Anexo II - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Estabelecimentos, Objeto Social e Prazo - Artigo 1º.** - Editora do Brasil S/A é uma Sociedade Anônima, brasileira, de capital fechado, que se rege por este Estatuto e pela legislação pertinente. **§ Único** - A Sociedade foi constituída por Escritura Pública lavrada no 11º. Tabelionato Dr. A. Gabriel da Veiga - 11º Tabelião Sucessor: Dr. Otávio Uchôa da Veiga, Ignácio U. da Veiga, no livro no 786, Folhas 5 verso, em 05/08/1943, arquivada na JUCESP, sob nº 19134, em sessão de 13/08/1943. **Artigo 2º.** - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Conselheiro Nébias, nº 887 - Campos Elíseos. **Artigo 3º.** - A critério da Administração, poderá a Sociedade instalar, manter, transferir e extinguir agências, sucursais, filiais, depósitos, escritórios ou representações, em qualquer parte do território nacional, ou no Exterior, fixando as dotações de capital necessário. **Artigo 4º.** - A Sociedade tem por objetivo: a) a edição de livros, revistas e outras publicações; b) a indústria e o comércio de livros didáticos e paradidáticos destinados à educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, em formatos impresso, magnético, eletrônico, óptico e digital, passível de disponibilização em ambiente virtual; c) a indústria gráfica; d) a indústria e o comércio de jogos e materiais educativos; e) a comercialização e a distribuição da produção própria e de terceiros, em todo o território nacional e no exterior; f) a participação no capital de outras empresas, como sócia, quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais; g) a locação de bens imóveis; h) a prestação de serviços de divulgação de livros em geral de terceiros; i) a prestação de serviço de assessoria, consultoria e capacitação pedagógica. **Artigo 5º.** - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 6º.** - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda do País, é de R\$ 60.000.000,00, representado por 137.683.816 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º.** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, não reconhecendo a Sociedade, para esse fim, fração ou frações de ação. **§2º.** Os papéis representativos das ações poderão ser múltiplos, cautelas e certificados de ações, contendo os dizeres e requisitos legalmente exigidos, e deverão ser assinados por 2 diretores, quando de suas emissões. **§3º.** A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de deliberação em Assembleia Geral e de reforma estatutária, em até mais 15.432.099 novas ações ordinárias, mediante deliberação da Diretoria, que fixará, em cada caso, a quantidade de ações a serem emitidas, o local da distribuição, a forma da distribuição, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização. **§4º.** A Sociedade pode, dentro do limite de capital autorizado, outorgar opção de compra de ações em favor de (i) seus diretores e empregados; (ii) pessoas naturais que a ela prestem serviços; ou (iii) sociedades sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pela Diretoria, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis. **Artigo 7º.** - Se quaisquer acionistas ou seus herdeiros desejarem vender a totalidade ou parte de suas ações nominativas, deverão, primeiramente, comunicar sua intenção à Diretoria da Sociedade, por meio de carta registrada, ou outro meio que assegure o recebimento da proposta escrita, especificando o valor e as condições de venda, e o nome do interessado, se houver, na aquisição dessas ações, mesmo que acionista da Sociedade. **§1º.** - A Diretoria, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação escrita do acionista ofertante, levará a proposta deste último ao conhecimento dos demais acionistas, por meio de carta registrada, ou outro meio que assegure o recebimento dessa proposta pelos demais acionistas, especificando, salvo se o contrário tiver sido determinado pelo acionista ofertante, que quaisquer aquisições a serem feitas por acionista ou acionistas, no exercício do direito de preferência, ficarão condicionadas à alienação da totalidade das ações que forem objeto da proposta. **§2º.** Dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da comunicação da Diretoria, os acionistas deverão exercer seus direitos de compra das ações postas à venda, nos termos e condições da proposta, que não poderá ser modificada dentro do prazo de opção acima mencionado, sendo que, em havendo mais de um acionista interessado na aquisição, o direito de compra será exercido proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social. As ações em relação às quais os acionistas se manifestarem pelo não exercício do seu direito de preferência ou silenciarem sobre sua intenção de exercê-lo dentro do prazo assinalado, serão, obrigatoriamente, oferecidas aos demais acionistas na proporção daquelas ações por eles já possuídas. **§3º.** Terminado o prazo de 30 dias, e na hipótese de nenhum acionista ter exercido o seu direito de preferência para adquirir as ações à venda, nos termos e condições estipuladas, o acionista vendedor ou seus herdeiros poderão vendê-las ao interessado, ou inexistindo este, como bem entenderem, mas nunca por valor inferior ao da oferta. Na eventualidade de a alienação não se concluir no prazo seguinte de 30 dias, e o acionista ofertante desejar dispor das ações em condições diferentes daquelas originalmente informadas a Diretoria, o procedimento indicado nos §§ anteriores desta cláusula deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as ações sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção de seu proprietário. **§4º.** Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de ações ou de direitos à sua subscrição, que for realizada sem a observância deste artigo, será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito. **Capítulo III - Da Administração - Artigo 8º.** - A Diretoria será composta por 05 Diretores, sendo: (i) 1 Diretor Presidente; (ii) 1 Diretor Geral; (iii) 1 Diretor de Relações com Investidores; (iv) 1 Diretor Administrativo e Financeiro; e (v) 1 Diretor Editorial. **§1º.** Os Diretores serão investidos nos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, no livro de Atas de Reunião da Diretoria. **§2º.** Os Diretores poderão acumular mais de uma das funções indicadas no caput. **§3º.** Os Diretores permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse dos novos membros. **§4º.** Os Diretores perceberão a remuneração estabelecida em Assembleia Geral. **§5º.** Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, este será substituído, em conjunto, por 2 Diretores até a posse do novo titular. Na ausência ou impedimento de qualquer outro Diretor, este será substituído pelo Diretor Presidente até a posse do novo titular. **§6º.** Ocorrendo vacância do cargo do Diretor Presidente, o Diretor Geral e outro Diretor deverão convocar Assembleia Geral para a eleição do novo Diretor Presidente, a se realizar no prazo máximo de 30 dias da vacância. **Artigo 9º** - A Diretoria terá os poderes gerais de administração e gerência da Sociedade, podendo praticar todos os atos necessários ao exercício normal das atividades sociais e que não sejam privativos da Assembleia Geral, bem como representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele. **§1º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos seus membros. **§2º.** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, devendo ser arquivadas na Junta Comercial e publicadas aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeito perante terceiros. **§3º.** As deliberações da Diretoria em reunião, validamente instaladas, serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes. **Artigo 10** - A representação ativa e passiva da Sociedade cabe ao Diretor Presidente, que assinará com qualquer outro Diretor. **§1º.** Quaisquer procurações outorgadas nos termos do caput do presente artigo deverão ter a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor. **§2º.** Além dos poderes expressamente outorgados, deverá constar da procuração outorgada o prazo de vigência, que não poderá exceder a 1 ano, com exceção dos mandatos judiciais, que poderão vigorar por prazo indeterminado. **Artigo 11** - Compete ao Diretor Presidente, incluindo-se, mas não limitadas as seguintes atribuições: a) fixar a orientação geral dos negócios sociais; b) aprovar as contas de encerramento do exercício social, a previsão orçamentária e os planos econômicos, financeiros e comerciais, ou quaisquer planos de investimentos estratégicos; c) aprovar a política de salários e benefícios; d) apresentar os relatórios e demonstrativos que permitam à Assembleia Geral analisar todas as matérias que forem submetidas à sua apreciação e aprovação; e) propor a destinação dos lucros e a distribuição dos dividendos; f) propor alterações do Estatuto Social; g) definir a distribuição da remuneração global fixada em Assembleia Geral, entre os membros da Diretoria; h) examinar os livros e papéis da Sociedade, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; i) convocar e presidir a Assembleia Geral quando julgar conveniente e no caso do Artigo 132 da Lei 6.404, de 15/12/1976; j) deliberar sobre propostas de aumento de Capital, sobre a emissão de novas ações, e seu respectivo preço, bem assim sobre o ingresso da Sociedade em empreendimentos conjuntos; k) indicar e destituir auditores independentes; l) manifestar-se sobre os atos ou contratos que lhe sejam submetidos; m) deliberar e conceder autorização para a prática dos seguintes atos: m.1) alienação, locação, empréstimo, concessão de garantias reais ou não, de bens imóveis, móveis e demais itens do ativo permanente, qualquer que seja o valor envolvido; m.2) assinatura de contratos de empréstimos e de execução de quaisquer operações financeiras, de qualquer valor, se não estiverem dentro do plano de investimentos e da política financeira global já expressa e especificamente aprovados, na forma deste Estatuto; m.3) quaisquer outros atos ou a assinatura de quaisquer outros contratos, se o valor individualmente considerado exceder o valor correspondente a 10% do Capital Social. **Artigo 12** - Compete ao Diretor Geral as seguintes atribuições: a) Conduzir a elaboração e execução dos planos estratégicos e operacionais, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento e continuidade; b) Definir as políticas e objetivos específicos de cada área, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa; c) Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização, visando conquistar o engajamento de todos os seus integrantes e garantir a consolidação de uma cultura organizacional orientada para a contínua busca da qualidade e de altos padrões de desempenho individual e coletivo; d) Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais; e) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, visando a garantir um retorno adequado

aos acionistas e resguardar a segurança dos ativos da empresa; f) Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos / serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, visando a manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado; g) Coordenar as negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios; h) Elaborar e aprovar orçamento dos negócios sob sua responsabilidade, acompanhando seu desenvolvimento e resultados; i) Monitorar os resultados das vendas, direcionando ações preventivas e corretivas quando apropriado; j) Representar a empresa nos órgão e associações de classe; k) Garantir os interesses da empresa frente aos órgãos e associações; l) Planejar e efetuar contatos com entidades governamentais, com associações de consumidores, associações setoriais; m) Criar empatias com interlocutores selecionados dos públicos da empresa; n) Gerar relações entre a empresa e os seus parceiros institucionais. **Artigo 13** - Compete ao Diretor de Relações com investidores (i) Planejamento e execução da rotina de divulgação de informações periódicas e eventuais a acionistas e investidores. (ii) Acompanhamento das avaliações/análises feitas sobre a companhia; (iii) Coordenação e acompanhamento dos serviços aos acionistas e respectivas assembleias; e (iv) Reuniões públicas e individuais com analistas de investimento, acionistas e investidores potenciais. **Artigo 14** Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro, incluindo-se, mas não limitadas as seguintes atribuições: a) Direcionar os departamentos contábil, tributário, pessoal e financeiro, definindo normas, processos e procedimentos; b) Planejar, organizar e dirigir as atividades financeiras de pagamentos, recebimentos e investimentos; c) Definir as premissas do orçamento e validar os seus parâmetros, bem como o fluxo de elaboração, aprovação e acompanhamento dos resultados; d) Gerenciar as atividades relacionadas com o planejamento estratégico da empresa, visando contribuir para elaboração do plano de ação que levem a empresa a atingir seus objetivos; e) Controlar e administrar o ativo imobilizado da empresa, visando assegurar a disponibilidade de informações contábeis e gerenciais fidedignas para dar adequado suporte ao processo; f) Controlar e garantir a defesa da empresa em qualquer ação judicial; g) Garantir a saúde financeira e fiscal da empresa. **Artigo 15** - Compete ao Diretor Editorial, incluindo-se, mas não limitadas as seguintes atribuições: a) Monitorar e identificar tendências de desenvolvimento editorial dos produtos; b) Definir o plano estratégico editorial; c) Direcionar e validar as ações propostas pela equipe editorial; d) Analisar, acompanhar e deliberar acerca as metas de desenvolvimento de novos programas; e) Elaborar o orçamento de investimento no desenvolvimento de novos produtos, promover o acompanhamento sistemático e atuar nos desvios quando necessário; f) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos. **Artigo 16** - Os membros da Diretoria ficam dispensados da prestação de caução. **Capítulo IV - Dos Comitês - Artigo 17** - Os Comitês são órgãos auxiliares à administração da Sociedade com funções técnicas e consultivas e objetivam a eficiência da atuação dos órgãos de administração da Sociedade, de forma a maximizar o valor da Sociedade e o retorno aos acionistas, respeitadas as melhores práticas de transparência e governança corporativa. **Artigo 18** - A instalação dos Comitês compete à Diretoria, sendo o Comitê de Auditoria de funcionamento permanente. **§1º.** O Comitê de Auditoria tem por objetivo aconselhar a Diretoria sobre as demonstrações financeiras da Cia., elaborar estudos, emitir recomendações e orientações para que a Diretoria possa promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, e para que os membros da Diretoria e a auditoria interna possam desempenhar regularmente as suas funções, viabilizando, assim, a avaliação das práticas dos membros da Diretoria e da auditoria interna pelos auditores independentes. **§2º.** A composição, o funcionamento e os requisitos e impedimentos para nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês serão definidos nos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela Diretoria. **Capítulo V Da Assembleia Geral - Artigo 19** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social, ordinariamente, no primeiro quadrimestre, após o término de cada ano social, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem pelo menos 1/4 do Capital Social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número, ressalvadas as exceções previstas em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Artigo 20** - A Assembleia Geral será convocada regularmente pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, em conjunto, por 2 diretores, que escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. **§ Único** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, Diretor da Sociedade ou advogado, nos termos do §1º, Artigo 126, da Lei no 6.404/76. **Artigo 21** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou por quem este designar. **Artigo 22** - Caberá exclusivamente à Assembleia Geral decidir sobre: (a) alterações do Estatuto Social; (b) cisão, fusão, incorporação ou transformação da Sociedade; (c) incorporação de outra empresa à Sociedade; (d) participação da Sociedade em outra sociedade como acionista ou quotista; (e) dissolução da Sociedade; (f) eleição e destituição da Diretoria; (g) distribuição de dividendos; (h) aumento ou redução do Capital Social; (i) fixação do montante global da remuneração anual dos membros da Diretoria. **Artigo 23** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos. **§ Único** Somente serão admitidos nas Assembleias Gerais, com direito de voto, os titulares de ações nominativas regularmente inscritos nos livros próprios, até 48 horas antes da realização da Assembleia Geral. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal - Artigo 24** - O Conselho Fiscal, nos anos sociais em que forem eleitos ou reeleitos membros para seu funcionamento, será composto de 03 membros efetivos e 03 membros suplentes, residentes no País, acionistas ou não, cada um com a qualificação mínima exigida por Lei. **Artigo 25** - Aos membros do Conselho Fiscal, sempre que eleitos para funcionamento no ano social, competirão as atribuições previstas por Lei. **Artigo 26** - O Conselho Fiscal somente entrará em funcionamento mediante o pedido do acionista que apresente, no mínimo, 0,1 das ações com direito a voto, instalando-se pela Assembleia Geral que eleger seus membros e respectivos suplentes, cujos mandatos expirarão na data da primeira AGO após sua instalação. **Artigo 27** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os seus honorários, de acordo com o §3º do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. **Capítulo VII - Do Conselho Consultivo - Artigo 28** - Compete à Assembleia Geral a instalação e a dissolução do Conselho Consultivo, através do voto da maioria do capital social. O Conselho Consultivo somente entrará em funcionamento após sua devida instalação e efetiva posse de seus membros. **§1º** - O Conselho Consultivo é o órgão de orientação e aconselhamento da Administração da Companhia e sua função é opinar, mediante consulta, sobre quaisquer questões ou matérias relacionadas à política, diretrizes e estratégia da empresa e emitir pareceres ou orientações sobre os assuntos de maior relevância da sociedade, tais quais mas não se limitando a: definição dos orçamentos, planos de negócios e estratégicos, planejamento financeiro e econômico, determinação de política de distribuição de dividendos, investimentos, inclusive aquisições de outras empresas, estruturação de operações financeiras. **§2º** Os membros do Conselho Consultivo no exercício de suas atribuições e dentro dos limites das mesmas, não possuem responsabilidade fiduciária em relação aos atos de administração da Sociedade. **Artigo 29** - O Conselho Consultivo é composto por 3 membros efetivos, residentes no País, acionistas ou não, que sejam profissionais com conhecimentos técnicos e em temas ou disciplinas que possam agregar valor à administração da Companhia, bem como trazer uma visão de fora do dia a dia do negócio, independente e especializada. **§ Único** Aos membros do Conselho Consultivo competem as seguintes atribuições: (a) opinar sobre o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos; (b) opinar sobre a política de gestão de riscos; (c) participar, quando convocados ou nomeados, de comitês com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias; (d) sugerir nomes para atuarem com membros do comitê de auditoria e dos demais comitês eventualmente criados pela Diretoria; (e) opinar sobre o Código de Conduta da Companhia; (f) avaliar e opinar formalmente sobre os resultados de desempenho da Companhia, da Diretoria em conjunto e de cada diretor individualmente; (g) sugerir ou opinar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real; (h) sugerir ou opinar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado; (i) opinar sobre a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão, seus objetivos estratégicos e diretrizes; (j) acompanhar, inclusive individualmente, a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, obtendo cópia destes sempre que assim achar necessário; (k) opinar sobre a contratação ou destituição de auditores independentes com base em recomendação do Comitê de Auditoria, os quais não poderão prestar à Companhia serviços que, de acordo com as normas profissionais, legislação e regulamentos que regulam a profissão do auditor independente, comprometam a sua independência durante a vigência do contrato; (l) contratar especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua opinião; (m) opinar sobre a alienação de bens do ativo; (n) opinar, anualmente, sobre a fixação do valor acima do qual os atos contratos ou operações, embora de competência da Diretoria, deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia Geral; (o) manifestar-se sobre o relatório da Diretoria, das demonstrações financeiras e proposta de destinação do resultado do exercício; (p) elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Consultivo. **Artigo 30** - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Consultivo fixará os seus honorários, cujos mandatos serão de até 2 anos. **Capítulo VIII - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras, Das Reservas, dos Dividendos e do Saldo - Artigo 31** - O Exercício Social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 32** - No encerramento de cada Exercício Social serão elaboradas, com a observância das disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) Demonstração do Resultado do Exercício; (c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; (d) Demonstração dos Fluxos de Caixa; (e) Demonstração do Resultado Abrangente. **Artigo 33** - Sobre o lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, será aplicado o percentual de 5% na constituição da reserva legal, cujo saldo acumulado não poderá exceder a 20% do capital social, de acordo com o que determina o artigo 193 da Lei 6.404, de 15/12/76. **Artigo 34** - Após a dedução prevista no Artigo 33 deste Estatuto, o lucro líquido remanescente terá a seguinte destinação: (a) 25% , como dividendo mínimo obrigatório a ser pago aos acionistas, observadas as normas estabelecidas pelos artigos 201 a 205 da Lei nº 6.404, de 15/12/76; (b) o saldo remanescente de lucros líquidos, após a constituição do dividendo mínimo obrigatório, terá a sua destinação estabelecida por proposta da Diretoria. **§ Único** - O dividendo previsto no item (a) do caput deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria constatar que é ele incompatível com a situação financeira da Sociedade. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação. **Artigo 35** - Os dividendos serão pagos dentro do Exercício Social, a critério da Diretoria. **Artigo 36** - Os dividendos não vencerão juros, se forem pagos dentro do Exercício Social. **§ Único** - Os dividendos que não forem reclamados dentro de um prazo de 3 anos, contados da data estabelecida para seu pagamento, não renderão juros e reverterão integralmente em favor da Sociedade. **Capítulo VIII - Das Disposições Finais - Artigo 37** - A dissolução e liquidação da Sociedade e consequente distribuição e partilha do patrimônio remanescente proceder-se-ão na forma prevista em Lei. **Artigo 38** - A solução dos casos omissos e a interpretação deste Estatuto compete à Diretoria, observadas as prescrições legais. **JUCESP** nº 257.075/18-5 em 04/06/2018, Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2023.**

Data, Hora e Local: Aos 28/03/2023, às dez horas, na sede social da empresa, sita a Rua Conselheiro Nébias, 887, Campos Elíseos - São Paulo - SP - CEP 01203-001.

Convocação: dispensada, nos termos do art. 124 § 4º da Lei 6404/76, conforme assinaturas no Boletim de Presença de Acionistas, que é parte integrante desta.

Presenças: Acionistas representando a totalidade do capital social, sendo que o Boletim de Presença de Acionistas é parte integrante da presente Ata (**Anexo I**).

Mesa: **Presidente** - Aurea Regina Cavalcante Costa; **Secretário** - André Luiz Netto.

Ordem do Dia: Deliberar pela substituição do cargo de Diretor Geral.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os acionistas aprovam por unanimidade a substituição do atual Diretor Geral, Sr. Vicente de Paulo Tortamano Avanzo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Marselhesa, nº 675, Apartamento 71, CEP 04020-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.530.585-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.440.598-95, elegendo para o cargo o Sr. **Paulo Serino de Souza**, brasileiro, casado, empresário e engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Mauá, nº 719, apartamento 501-A, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-200, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.184.308-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.281.509-30, cujo mandato se iniciará em 03/04/2023 e terminará em 29/04/2024, em coincidência com o prazo de mandato de todos os demais membros da Diretoria.

O Diretor Geral ora eleito declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Lavratura e Leitura da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Presidente:** Aurea Regina Cavalcante Costa; **Secretário:** André Luiz Netto. **Acionistas:** Aurea Regina Cavalcante Costa; Regina Maria Netto Gonçalves, Flavia Maria Netto, André Luiz Netto, Priscila Maria Netto Soares, Luiz Fernando Netto, Flavia Regina Netto Reis, Luiz Henrique Netto e Espólio Maria Aparecida Cavalcante Costa, representado por sua inventariante Aurea Regina Cavalcante Costa.

São Paulo, SP, 28 de março de 2023.

[Assinatura]

Aurea Regina Cavalcante Costa

Presidente

☐

[Assinatura]

André Luiz Netto

Secretário

(ANEXO I)

**BOLETIM DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA EDITORA DO BRASIL S/A, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE
2023.**

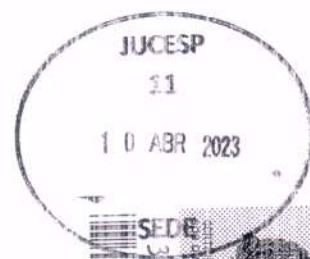
AÇÕES



CARTÓRIO
PAULISTA
Av. Paulista nº 1776 - São Paulo-SP
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
EXTRAÍDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL
A MINHA PRESENTAÇÃO, DO QUE DOU FÉ.

20 JUN 2023

R\$ 4,85
1 AUT.



JUCESP

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	%	PRESENCAS
Aurea Regina Cavalcante Costa	115.864.266	84,1524	<i>Alc.</i>
Regina Maria Netto Gonçalves	3.767.158	2,7361	<i>Netto</i>
Flavia Maria Netto	3.767.158	2,7361	<i>Netto</i>
André Luiz Netto	3.467.157	2,5182	<i>Netto</i>
Priscila Maria Netto Gonçalves	2.767.158	2,0098	<i>Netto</i>
Luiz Fernando Netto	1.255.719	0,9120	<i>Netto</i>
Flavia Regina Netto Reis	1.255.719	0,9120	<i>Netto</i>
Luiz Henrique Netto	1.255.719	0,9120	<i>Netto</i>
Espólio Maria Aparecida Cavalcante Costa p.p. Aurea Regina Cavalcante Costa	1.000.000	0,7263	<i>Alc.</i>
TOTAL	134.400.054	97,6149	



EDITOR DO BRASIL S.
C.N.P.J. 60.657.574/0001-69 N.I.R.E.



JUCESP PROTOCOLO
0.522.266/21-6



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021**

Data, hora e local: Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 15:00 horas, realizada de modo exclusivamente digital por meio da plataforma de videoconferência *Microsoft Teams* e, portanto, considerada esta como realizada no endereço da sede da Companhia, conforme autorização legal prevista no artigo 5º da Lei nº 14.010/2020, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e das medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelas autoridades sanitárias. **Convocação:** Na forma legal, através de comunicação feita no dia 20 de abril de 2021. **Presença:** Acionistas representando mais de 97% (noventa e sete por cento) do capital social, sendo que a Lista de Presença de Acionistas é parte integrante da presente Ata (**Anexo I**). **Mesa: Presidente da reunião** - Aurea Regina Cavalcante Costa; **Secretário da reunião** - Vicente de Paulo Tortamano Avanzo. **Ordem do dia:** Eleição dos membros da diretoria para o triênio de 2021/2024 (30/04/2021 a 29/04/2024). **Deliberações tomadas na ordem do dia:** Eleição dos membros da diretoria para o triênio de **2021/2024 (30/04/2021 a 29/04/2024)**, resultando-se eleitos, para cargo de **Diretora Presidente** a Sra. **Aurea Regina Cavalcante Costa**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada em São Paulo/SP, na Rua Teviot, nº 110, Casa 2, CEP 04507-050, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.594.811-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 214.316.938-80; para o cargo do **Diretor Geral** o Sr. **Vicente de Paulo Tortamano Avanzo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Marselhesa, nº 675, Apartamento 71, CEP 04020-060, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.530.585-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 083.440.598-95; para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro** o Sr. **Dilson Zanatta Filho**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Miruna, nº 971, Casa 8, CEP 04084-003, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.699.502-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 276.744.058-93; para o cargo de **Diretor Comercial** o Sr. **Bernardo Pilher Musumeci**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, na Rua Coronel João Olintho, nº 797, CEP 22790-170, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.094.103-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 079.572.557-44; para o cargo de **Diretor Editorial** o Sr. **Felipe Ramos Poletti**, brasileiro, casado, editor, residente e domiciliado em Bragança Paulista/SP, na Rua Centauro, nº 198, Condomínio Sunset Village, CEP 12903-847, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.650.434-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 290.241.428-57. **Observações finais:** Os Diretores ora eleitos não estão impedidos de exercer suas funções e a Declaração de Desimpedimento está arquivada na sede da Companhia. Foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente Ata, após o que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os presentes.

S.P. 06 JUL 2021

ALEX L... 112722
ESCREVEM...
VÁLIDO SOMENTE EM SEU...
AU1051AU0913590

Presidente: Aurea Regina Cavalcante Costa; Secretário: Vicente de Paulo Tortamano Avanzo. Ações: Aurea Regina Cavalcante Costa; Regina Maria Netto Gonçalves, por seu procurador André Luiz Netto; Flavia Maria Netto, por seu procurador André Luiz Netto; André Luiz Netto; Priscila Maria Netto Soares, por seu procurador André Luiz Netto; Luiz Fernando Netto, por seu procurador André Luiz Netto; Flavia Regina Netto Reis, por seu procurador André Luiz Netto; Luiz Henrique Netto, por seu procurador André Luiz Netto; e Espólio de Maria Aparecida Cavalcante Costa, por sua inventariante Aurea Regina Cavalcante Costa.



Aurea Regina Cavalcante Costa
Presidente



Vicente de Paulo Tortamano Avanzo
Secretário

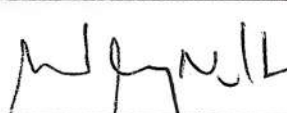
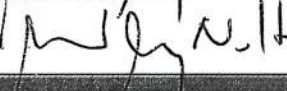
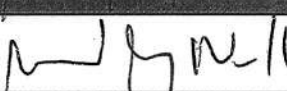



JUCESP

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EDITORA DO BRASIL S/A, REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2021 ÀS 15:00 HS

Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, auditadas pela RSM Auditores Independentes, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleição dos membros da diretoria para o triênio de 2021/2024 (30/04/2021 a 29/04/2024; e d) Fixação dos honorários da Diretoria.

ACIONISTAS	AÇÕES NOMINATIVAS	%	PRESENÇAS
Aurea Regina Cavalcante Costa	115.864.266	84,1524	
Regina Maria Netto Gonçalves p.p. André Luiz Netto	3.767.158	2,7361	
Flavia Maria Netto p.p. André Luiz Netto	3.767.158	2,7361	
André Luiz Netto	3.467.157	2,5182	
Priscila Maria Netto Soares p.p. André Luiz Netto	2.767.158	2,0093	
Luiz Fernando Netto p.p. André Luiz Netto	1.255.719	0,9120	
Flavia Regina Netto Reis p.p. André Luiz Netto	1.255.719	0,9120	
Luiz Henrique Netto p.p. Andre Luiz Netto	1.255.719	0,9120	
Espólio Maria Apparecida Cavalcante Costa p.p. Aurea Regina Cavalcante Costa	1.000.000	0,7263	
TOTAL	134.400.054	97,6149	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300037677	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 13/08/1943	INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/08/1943	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL EDITORA DO BRASIL S.A.				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES			
C.N.P.J. 60.657.574/0001-69	ENDEREÇO AVENIDA DAS NACOES UNIDAS			NÚMERO 12901	COMPLEMENTO SL 2001/ 2002		
BAIRRO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04578-910	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 60.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE LIVROS

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024							
NOME AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA							
ENDEREÇO RUA TEVIOT				NÚMERO 110	COMPLEMENTO CASA 02		
BAIRRO VILA NOVA CONCEICAO	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	CEP 04507-050	RG 215948117	
CPF 214.316.938-80	CARGO DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024					QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR COMERCIAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024							
NOME BERNARDO PILHER MUSUMECI							
ENDEREÇO RUA CORONEL JOAO OLINTHO				NÚMERO 797	COMPLEMENTO		
BAIRRO RECREIO DOS BANDEIR	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO			UF RJ	CEP 22790-170	RG 110941036	
CPF 079.572.557-44	CARGO DIRETOR COMERCIAL, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024					QUANTIDADE COTAS	

DIRETOR ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024 E DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024							
NOME DILSON ZANATTA FILHO							
ENDEREÇO AVENIDA MIRUNA				NÚMERO 971	COMPLEMENTO CASA 08		

BAIRRO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04084-003	RG 286995025
CPF 276.744.058-93	CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024 E DIRETOR FINANCEIRO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024				
NOME FELIPE RAMOS POLETTI				
ENDEREÇO RUA CENTAURO		NÚMERO 198	COMPLEMENTO	
BAIRRO CONDOMINIO RESIDENC	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP	CEP 12903-847	RG 266504346
CPF 290.241.428-57	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024			QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024				
NOME PAULO SERINO DE SOUZA				
ENDEREÇO RUA MAUA		NÚMERO 719	COMPLEMENTO AP 501 A	
BAIRRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80030-200	RG 41843080
CPF 683.281.509-30	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 29/04/2024			QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 52900437840				
CNPJ				
ENDEREÇO AVENIDA 4		NÚMERO 1042	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74025-020	
NIRE 33900535765				
CNPJ				
ENDEREÇO RUA DO BISPO		NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
BAIRRO RIO COMPRIDO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20267-065	
NIRE 41999035111				
CNPJ				
ENDEREÇO R. DR. REYNALDO MACHADO		NÚMERO 657	COMPLEMENTO	
BAIRRO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80215-010	
NIRE 26999011849				
CNPJ				

ENDEREÇO RUA DO SOSSEGO		NÚMERO 84	COMPLEMENTO 102 E 112	
BAIRRO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE		UF PE	CEP 50050-080
NIRE 29999014778		CNPJ		
ENDEREÇO R. JUNQUEIRA FREIRE		NÚMERO 05	COMPLEMENTO	
BAIRRO MOURARIA	MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	CEP 40040-400
NIRE 29900604772		CNPJ 60.657.574/0034-27		
ENDEREÇO RUA DOUTOR ALTINO TEIXEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO PROTO SECO PIRAJA	MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	CEP 41233-010
NIRE 35901135487		CNPJ		
ENDEREÇO AV. HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO		NÚMERO 1301	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA AUGUSTA	MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP	CEP 07040-030
NIRE 13999003888		CNPJ		
ENDEREÇO RUA JOSE CLEMENTE		NÚMERO 608	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO MANAUS		UF AM	CEP 69010-070
NIRE 31999070687		CNPJ		
ENDEREÇO AV. DO CONTORNO		NÚMERO 2312	COMPLEMENTO LOJA 02	
BAIRRO FLORESTA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG	CEP 30110-070
NIRE 43999033081		CNPJ		
ENDEREÇO AV. JOAO PESSOA		NÚMERO 1026	COMPLEMENTO	
BAIRRO BONFIM	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	CEP 90040-000
NIRE 52999021641		CNPJ		
ENDEREÇO AV. GOIAS		NÚMERO 1681	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO GOIANIA		UF GO	CEP 74050-100
NIRE		CNPJ		

32999011029			
ENDEREÇO RUA CESAR HILAL		NÚMERO 1415	COMPLEMENTO TERREO
BAIRRO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA		UF ES CEP 29052-230
NIRE 35911354874	CNPJ 60.657.574/0025-36		
ENDEREÇO AV HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO		NÚMERO 390	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA AUGUSTA	MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP CEP 07040-030
NIRE 28999013550		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA PAULO VI		NÚMERO 556	COMPLEMENTO LOJA 01
BAIRRO INACIO BARBOSA	MUNICÍPIO ARACAJU		UF SE CEP 49040-460
NIRE 25999020316		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA D.PEDRO II		NÚMERO 962	COMPLEMENTO SL002 E 003 T
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB CEP 58013-420
NIRE 27999033771		CNPJ	
ENDEREÇO RUA ARTUR VITAL DA SILVA		NÚMERO 168	COMPLEMENTO LOJA 06
BAIRRO GRUTA DE LURDES	MUNICÍPIO MACEIO		UF AL CEP 57052-790
NIRE 24999801040		CNPJ	
ENDEREÇO RUA DO CAICOS		NÚMERO 1535	COMPLEMENTO
BAIRRO ALECRIM	MUNICÍPIO NATAL		UF RN CEP 59037-000

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 01/09/2023	NÚMERO 352.913/23-0	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 09/08/2023. ALTERACAO DE ENDERECO DA MATRIZ. ENCERRAMENTO DA FILIAL CNPJ 60.657.574/0011-30.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 12901, SL 2001/ 2002, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04578-910. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 09/08/2023.		
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35904779067, CNPJ 60.657.574/0011-30, SITUADA À RUA CONSELHEIRO NEBIAS, 891, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO - SP, CEP 01203-001. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 09/08/2023.		



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 220213361, terça-feira, 12 de setembro de 2023 às 18:23:19.



2º TABELIÃO DE NOTAS

COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



1º Traslado do Livro nº 3602 - Fls 387/389

PROCURAÇÃO QUE FAZ: EDITORA DO BRASIL S.A.

Aos QUATRO (04) dias do mês de OUTUBRO do ano dois mil e vinte e três (2023), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, compareceu perante mim, José Juliani Filho, substituto do 2º Tabelião de Notas desta Capital na Avenida Paulista, nº 1776, em VIDEOCONFERÊNCIA, nos termos do Provimento CNJ nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça, de 26 de maio de 2020, compareceu como outorgante, **EDITORA DO BRASIL S.A.**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, sala 2001 e 2002, 20º andar (CEP 04578-910), inscrita no CNPJ sob nº 60.657.574/0001-69, NIRE 35300037677, endereço eletrônico: a.regina@editoradobrasil.com.br, com seu Estatuto Social Consolidado pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/04/2018, registrado na JUCESP sob nº 257.075/18-5, em 04/06/2018, cuja cópia já se encontra arquivada nestas notas no protocolo 248.733, obtida ficha cadastral em 22/09/2023, junto ao site da JUCESP, neste ato, de acordo com o Capítulo III, Artigos 9º e 10º, parágrafos 1º e 2º, do referido estatuto Social, representada por sua Diretora Presidente, **AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.594.811-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 214.316.938-80, filha de Carlos Costa e Maria Aparecida Cavalcante Costa, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Teviot, nº 110, Casa 02, endereço eletrônico: a.regina@editoradobrasil.com.br, eleita pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2021, registrado na JUCESP sob nº 307.272/21-6, em 28/06/2021, cuja cópia está arquivada nestas notas no protocolo 248.733, na forma representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores, **PAULO SERINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário e engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.184.308-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 683.281.509-30, filho de Ary de Souza e Deise Julia Serino de Souza, residente e domiciliado na Rua Mauá, nº 719, apartamento 501-A, Curitiba/PR CEP: 80030-200, endereço eletrônico: paulo.serino@editoradobrasil.com.br; **DILSON ZANATTA FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.699.502-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 276.744.058-93, filho de Dilson Zanatta e Ana Rita Muller Zanatta, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Miruna, nº 971, Casa 8, endereço eletrônico dilson.zanatta@editoradobrasil.com.br; **FELIPE RAMOS POLETTI**, brasileiro, casado, editor, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.650.434-6, inscrito no CPF sob o nº 290.241.428-57, filho de João Carlos Poletti e Silvia Regina Piccoli Ramos Polletti, residente e domiciliado em Bragança Paulista/SP, na Rua Centauro, nº 198, Condomínio Sunset Village, endereço eletrônico felipe.poletti@editoradobrasil.com.br; e **BERNARDO PILHER MUSUMECI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.094.103-6 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 079.572.557-44, filho de Victor Seraphim Musumeci e Sueli Pilher Musumeci, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro / RJ, na Rua Coronel João Olintho, número 797, endereço eletrônico: bernardo.musumeci@editoradobrasil.com.br; aos quais conferem poderes especiais para: **sempre em conjunto, entre dois deles ou cada um deles em conjunto com a Diretora Presidente antes qualificada** e atendido o disposto no artigo 1.062 e parágrafos da Lei 10.406/2002 e independentemente da ordem de nomeação: representá-la perante Bancos em geral, inclusive Banco Itaú S.A., Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil e Caixa Econômica Federal, podendo abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias; emitir, endossar, sacar e assinar cheques e ordens de pagamento; fazer depósitos, retiradas mediante recibos, transferências e aplicações; solicitar saldos e extratos



10512602117561.000449597-9

AVENIDA PAULISTA, 1776 - TÉRREO, 2º E 3º ANDARES.

Proc. Administrativo 3.883/2023 - Anexo 1 - HABILITAÇÃO nº 25/48 - 162/237

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



de contas; requisitar talões de cheques, reconhecer, verificar e contestar saldos; solicitar, trocar, cadastrar senha e cartão magnético; solicitar senha para acesso a contas via internet, assinar propostas de descontos, borderôs de cobrança e dar instruções sobre duplicatas; autorizar baixas, descontos, abatimentos e demais condições, despesas e cobranças de juros, multa e correção monetária; autorizar prorrogações de vencimentos e ordens de protesto; assinar carta de anuência, receber toda e qualquer quantia devida à outorgante e dar quitação; administrar, gerir e zelar pelos interesses da outorgante; assinar e rescindir contratos em geral, inclusive de aquisição de livros com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias; edição de livros, cessão de direitos autorais e prestação de serviços de qualquer natureza; compra de papel, bonificação, distribuição, cambio, títulos de crédito e outros investimentos que impliquem em assunção de obrigações e responsabilidades; adjudicar, concordar, discordar, desistir, transigir, assinar e ratificar quaisquer declarações, termos e compromissos; constituir advogados, com os poderes da cláusula “ad judicium” para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; representá-la, **isoladamente e independente da ordem de nomeação**, perante a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e suas autarquias; Secretarias Estaduais e Municipais de Fazenda; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal; Instituto Nacional do Seguro Social, Caixa Econômica Federal – FGTS, Juntas Comerciais dos Estados, Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, Departamentos Estaduais de Trânsito, SERASA, SPC e quaisquer entidades de proteção ao crédito; PROCON; constituir procuradores para representar a outorgante perante sindicatos e entidades de classe, inclusive, ABRELIVROS, CBL e SNEL; Juízes, Instâncias ou Tribunais, podendo realizar consultas e ter vistas de processos; providenciar emissão de Certificado Digital ICP-BRASIL; solicitar cópias, pesquisas, extratos, certidões, assinar requerimentos, realizar cadastro de senha online e retirar a senha para acessos a serviços tributários e previdenciários; apresentar e retirar documentos em nome da outorgante, receber notificações, citações e intimações judiciais e prestar informações; Cartórios de Protesto de Títulos e Documentos, Companhias de Abastecimento de Água e Esgoto; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Empresas de Energia Elétrica; Empresas de Telefonia; representar a outorgante em quaisquer estabelecimentos da rede particular de ensino de educação infantil, ensino fundamental e médio, podendo assinar acordos comerciais para comercialização de material didático e outras avenças – código promocional e contratos particulares de fornecimento de material didático; representar a outorgante perante o Ministério da Educação, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Secretaria de Educação Básica, nos atos relativos às negociações para o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD e demais programas para aquisição de livros destinados a estudantes e professores de educação infantil, ensino fundamental e médio, com poderes para apresentar propostas, negociar preços e demais condições; assinar atas, contratos, declarações e demais documentos necessários para inscrição e participação nos Editais de compras públicas de livros; credenciar prepostos e constituir procuradores para praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações públicas ou privadas, usando dos recursos legais e acompanhando as sessões de recebimentos e aberturas das documentações de habilitação e propostas de preços, conferindo-lhes poderes para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar atas e documentos, desistir de recursos e interpô-los; nomear prepostos para participação em audiências; enfim, praticar todos os atos que forem de interesse da outorgante e tudo mais que se fizer necessário para a prática e fiel

2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA



cumprimento deste mandato. **FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DO PRESENTE É VÁLIDA PELO PRAZO DE UM (01) ANO A CONTAR DESTA DATA.** Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorgam, aceitam e assinam. Efetuada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, nos termos do Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sendo NEGATIVO o resultado em nome da outorgante, conforme código hash: f33b f800 b3f3 4b12 db46 1f59 0e39 fbb5 7ab2 88a3. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº 149/2023. Ficam também arquivadas neste 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, sob o número de ordem do protocolo informatizado, a versão eletrônica deste ato notarial, assinada digitalmente pelas partes, e a gravação da videoconferência. Eu, José Juliani Filho, Substituto do Tabelião, a escrevi e subscrevi. (a.a) // AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA Assinado digitalmente em: 04/10/2023 13:21:25, PAULO SERINO DE SOUZA Assinado digitalmente em: 04/10/2023 13:26:23. Traslada na data supra. Eu, (VALDERI SILVEIRA DA SILVA) Escrevente, fiz imprimir o presente traslado. Eu, José Juliani Filho, Substituto do Tabelião, o conferi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Juliani Filho
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 174,27; Ao Estado: R\$ 49,53; A Secretária da Fazenda: R\$ 33,89; Santa Casa: R\$ 1,74; Ao Registro Civil: R\$ 9,17; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 11,96; Ao Município: R\$ 3,72; Ministério Público: R\$ 8,36; TOTAL: R\$ 292,64

PROTOCOLO Nº 278.781



SELO DIGITAL: 1127221PR000000238056523J - R\$ 292,64



10512602117561.000449598-7

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.594.811-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/ABR/2014

NOME AUREA REGINA CAVALCANTE COSTA

FILIAÇÃO CARLOS COSTA

E MARIA APPARECIDA CAVALCANTE COSTA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 16/OUT/1972

DIGIT. ORIGEM SÃO PAULO SP BUTANTA

CC: LV.B234/FLS.207 /N.045003

CPF 214316938/80

175 Delegado Divisório

Roberto ASSINATURA DO DETETORIA III CID:SSISP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAJUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

PO. EGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1177-024035

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Rego Freitas, 57/73 - São Paulo
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME

PAULO SERINO DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4184308-0

SESP

PR

CPF

683.281.509-30

DATA NASCIMENTO

23/04/1969

FILIAÇÃO

ARY DE SOUZA

DEISE JULIA SERINO DE
SOUZA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04665693050

VALIDADE

21/03/2024

1ª HABILITAÇÃO

24/04/1987

OBSERVAÇÕES

Paulo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO

22/03/2019

Kg...

ASSINATURA DO EMISSOR

76186456803

PR916064488

PARANÁ



DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1816999856



PROIBIDO PLASTIFICAR
1816999856

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DSPIC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHEGO




Bernardo Pilher Musumeci

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2ª TABELÃO DE NOTAS

RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA

EXTRAIDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL

A MIN APRESENTADO, DO QUE DOU FE

112722

AUTENTICAÇÃO

AU1051A00900852

1 AUT

R\$ 3,50

OUT 2018

COLEGIO NOTARIO DO BRASIL

EX A LUIS DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

DO SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11094103-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/94

NOME BERNARDO PILHER MUSUMECI

FILIAÇÃO VICTOR SERAPHIM MUSUMECI

SUELI PILHER MUSUMECI

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO 26/02/1977

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 644 FLS 220V

TERM 6159 C 5 RIO DE JANEIRO RJ

CPF * * *

Bernardo Pilher Musumeci

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N.º 116 DE 29/08/83

0009-1VIA

FPAB-FPA2

104

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome BERNARDO PILHER MUSUMECI

Data de Nascimento 26/02/77

Ng de Inscrição 079572557-44



2ª TABELÃO DE NOTAS

RUA REGO FREITAS, 133 - SÃO PAULO

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA

EXTRAIDA PELA PARTE, CONFORME ORIGINAL

A MIN APRESENTADO, DO QUE DOU FE

112722

AUTENTICAÇÃO

AU1051A00900852

1 AUT

R\$ 3,50

OUT 2018

COLEGIO NOTARIO DO BRASIL

EX A LUIS DOS SANTOS

ESCREVENTE AUTORIZADO

DO SELO DE AUTENTICIDADE

S E R P P O

Assinatura

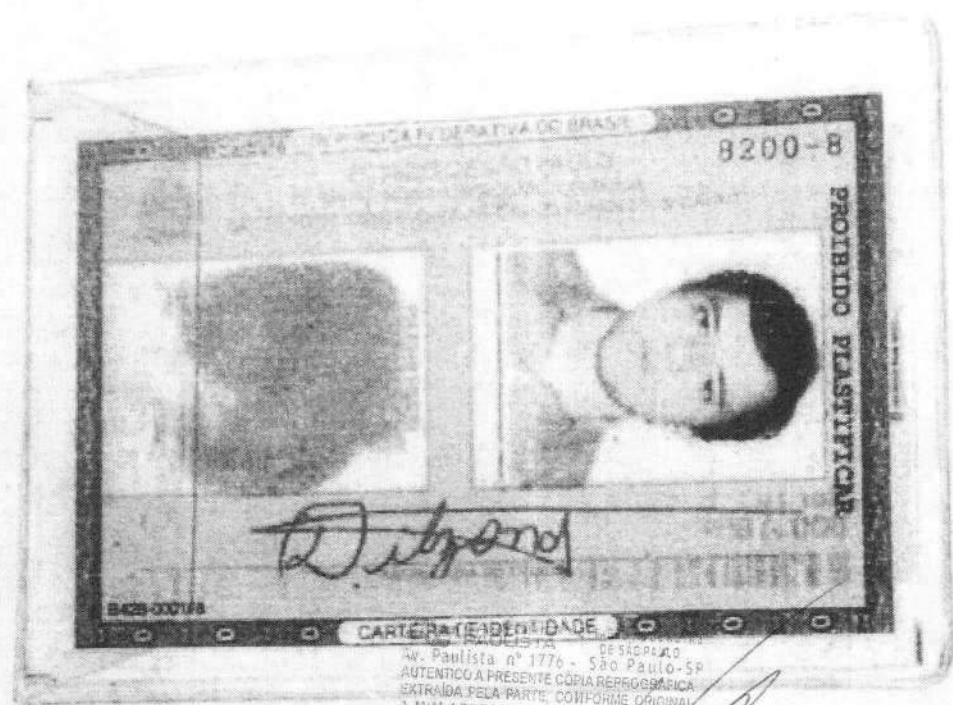
Bernardo Pilher Musumeci

BERNARDO PILHER MUSUMECI

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 01/06/96

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8200-8

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUARIELSON DALMI



POLEGAR DIREITO



Jose Ramon Peltre

ABERTURA DE IDENTIDADE
AUM REGO FREITAS, 13 - SÃO PAULO
EXTRATODAS NOTAS, COM PRODUÇÃO
A MAI APR 1968

[illegible]

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome
FELIPE RAMOS ROCHA

Nº de inscrição
290241428-67

Data de Nascimento
10/09/79

DIÁRIO DE NOTAS
AUREO FREITAS JR. 800 PAU
AUTENTICO A PROSS...

ESTE DOCUMENTO É A REPRESENTAÇÃO DO INTERESSE DO EXERCÍPIO DE
 FISCALIAÇÃO INTERIORE, QUE, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, NÃO
 TEM CARACTER DE INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA, APENAS.

RECEBIMOS DE
 Sr. *Alfredo Romão de Paula*
 o valor de R\$ 100,00 (cem reais) em pagamento de
 imposto de transmissão de bens móveis, em conformidade com o
 artigo 15, inciso I, da Lei nº 1.217, de 1950.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Emitido em: 04/08/98

CÂMARGO DA SILVA
 ESCREVENTE AUSENTE
 WILSON DA SILVA
 SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

A **EDITORA DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.901, sala 2001 e 2002, Torre Oeste, 20º andar, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04578-910, neste ato representada por seus diretores, Sr. PAULO SERINO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.184.308-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 683.281.509-30 e o Sr. BERNARDO PILHER MUSUMECI, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.094.103-6 SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 079.572.557-44, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a) e mandatário(a) o(a) Sr(a). **GUSTAVO ANIZ MAHANA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.489.005-0 SESP/SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 021.452.129-06, com endereço comercial na Rua Dr. Reynaldo Machado, nº 657, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-010, a quem confere amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR**, praticar todos os atos necessários para representar a outorgante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6278/2023**, na Licitação Pública na modalidade **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023**, sob o critério de **“MENOR PREÇO POR GRUPO”**, podendo assinar e apresentar proposta comercial, formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpor, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, prestar esclarecimentos em nome da outorgante, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Está procuração é válida por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

São Paulo, 11 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
PAULO SERINO DE SOUZA
CPF: 683.281.509-30
Certificado emitido por 2º
TABELIÃO DE NOTAS DA
CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 11/10/2023 11:49:28
03:00

Assinado digitalmente por:
BERNARDO PILHER
MUSUMECI
CPF: 079.572.557-44
Certificado emitido por 2º
TABELIÃO DE NOTAS DA
CAPITAL - SÃO PAULO/SP
Data: 11/10/2023 11:10:28
03:00

EDITORA DO BRASIL S/A
Paulo Serino de Souza – Diretor Geral
Bernardo Pilher Musumeci – Diretor Comercial



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
BERNARDO PILHER MUSUMECI - CPF: 079.572.557-44

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 11/10/2023 11:10:29 -03:00, na cidade de Rio de Janeiro/Rio de Janeiro

MNE: 112722.2023.10.11.00049466-71

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, quarta-feira, 11 de outubro de 2023
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 11/10/2023 11:10:29 -03:00



RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
PAULO SERINO DE SOUZA - CPF: 683.281.509-30

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 11/10/2023 11:49:37 -03:00, na cidade de São Paulo/São Paulo

MNE: 112722.2023.10.11.00049480-29

Em Testemunho da Verdade
SÃO PAULO/SP, quarta-feira, 11 de outubro de 2023
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA-TABELIÃO
2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO/SP

Data: 11/10/2023 11:49:37 -03:00



Código de validação: 9XRWBXYX4DJ89UJSFUVGD

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9XRWBXYX4DJ89UJSFUVGD>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GUSTAVO ANIZ MAHANA

1ª HABILITAÇÃO
11/08/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/08/1976 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
03/10/2023

4b VALIDADE
03/10/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6489005-0 SESP PR

4d CPF
021.452.129-06

5 Nº REGISTRO
00374028063

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EDSON ANIZ MAHANA

MARCIA LEITE MAHANA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		03/10/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
68943689141
PR924263480

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2679272045

PROIBIDO PLASTIFICAR

2679272045



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.657.574/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/1966	
NOME EMPRESARIAL EDITORA DO BRASIL SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EBSA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV DAS NACOES UNIDAS	NÚMERO 12901	COMPLEMENTO SALA 2001 E 2002 ANDAR 20	
CEP 04.578-910	BAIRRO/DISTRITO BROOKLIN PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FNDE@EDITORADOBRASIL.COM.BR		TELEFONE (11) 3226-0211/ (11) 3226-0218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 15:47:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	60.657.574/0001-69	DUNS®:	897281960
Razão Social:	EDITORA DO BRASIL SA		
Nome Fantasia:	EBSA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	27/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/03/2024
Código de Controle:	54E340C639F3E41A		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/11/2023
Código de Controle:	2023102404475010189042		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	04/05/2024
Código de Controle:	618332582023		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DO BRASIL SA
CNPJ: 60.657.574/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:37 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2024.

Código de controle da certidão: **54E3.40C6.39F3.E41A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.657.574/0001-69
Razão Social: EDITORA DO BRASIL SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12901 SL 2001 E 2002 AD22 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100518213093003407

Informação obtida em 10/10/2023 08:00:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.657.574/0001-69 DUNS®: 897281960
Razão Social: EDITORA DO BRASIL SA
Nome Fantasia: EBSA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 101048053110
Inscrição Municipal: 10431225

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/11/2023
Código de Controle: 50424969

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/12/2023
Código de Controle: 0571850 - 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.657.574/0001-69

Certidão nº: 33500978/2023

Expedição: 09/07/2023, às 13:50:37

Validade: 05/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.657.574/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.657.574

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 50424969

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/10/2023 08:06:57

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.657.574/0001-69

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23080409207-72

Data e hora da emissão 14/08/2023 11:34:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0571850 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 60.657.574/

Contribuinte: EDITORA DO BRASIL SA

Liberação: 12/06/2023

Validade: 09/12/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.043.122-5- Início atv :05/08/1943 (R CONS NEBIAS, 887 - CEP: 01203-001)

CCM 5.001.965-1- Início atv :12/05/2014 (R CONS NEBIAS, 00891 - CEP: 01203-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:08:20 horas do dia 12/06/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3F5E2FD0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000502139-2023
Número do Contribuinte: 008.033.0295-9
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R CONS NEBIAS , 887 , LJ. , SANTA CECILIA - CEP:
01203-001
Cep: 01203-001
Liberação: 22/05/2023
Validade: 18/11/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:
REGULAR. .

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:34:39 horas do dia 22/05/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F81DA5C5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**Editora
do Brasil**



**Ao
Município de Ubatã
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro
Cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000
E-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Telefone: (44) 3543-8000**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 147/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6278/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.683/2023**

DECLARAÇÃO UNIFICADA – ANEXO III

Editora do Brasil S/A, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.657.574/0001-69, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12901 – Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista – São Paulo/SP CEP 04578-910 através de seu PROCURADOR devidamente constituído Sr. Gustavo Aniz Mahana – Economista, casado, devidamente domiciliado no município de São José dos Pinhais/PR no endereço Rua Tomás de Aquino 121 – Sobrado 1 CEP 83030-260, possuidor do RG nº 6.489.005-0 SESP/PR e CPF sob nº 021.452.129-06 e em observação ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6278/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.683/2023, DECLARA em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,

menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

São Paulo (SP), 17 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO ANIZ MAHANA**
Data: 17/10/2023 17:16:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDITORA DO BRASIL S/A - CNPJ/MF sob Nº 60.657.574/0001-69
Gustavo Aniz Mahana – CPF/MF nº 021.452.129-06
Procurador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.657.574/0001-69
Razão Social: EDITORA DO BRASIL SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12901 SL 2001 E 2002 AD22 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-910

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102404475010189042

Informação obtida em 07/11/2023 09:07:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 07/11/2023 às 09:36:23

Ata da sessão e termo de adjudicação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

TERMO_DE_ADJ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	07/11/2023 09:37:07	1Doc	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4F66-736F-0B95-956E**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1472023 .8333 .4471 .1269890934



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00147/2023

Às 08:15 horas do dia 19 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6278, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00147/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeira destinados aos alunos do ensino fundamental. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 325

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32.500,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: EDITORA DO BRASIL SA, pelo melhor lance de R\$ 11.900,0000 e com valor negociado a R\$ 11.895,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: EDITORA DO BRASIL SA, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.995,0000 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: EDITORA DO BRASIL SA, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.995,0000 .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 280

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Aceito para: EDITORA DO BRASIL SA, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.998,4000 .

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -



Quantidade: 310
Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.000,0000
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: EDITORA DO BRASIL SA, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.998,8000 .

Relação de Grupos

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R\$ 151.500,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EDITORA DO BRASIL SA, pelo melhor lance de R\$ 55.900,0000 e com valor negociado a R\$ 55.882,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Livro Didático
- 2 - Livro Didático
- 3 - Livro Didático
- 4 - Livro Didático
- 5 - Livro Didático

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Livro Didático

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.438.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Marca: ÁTICA Fabricante: ÁTICA Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	325	R\$ 80,0000	R\$ 26.000,0000	16/10/2023 08:31:52
60.657.574/0001-69	EDITORA DO BRASIL SA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: LIVRO DIDÁTICO INGLÊS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	325	R\$ 100,0000	R\$ 32.500,0000	17/10/2023 17:48:58
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA Marca: MACMILLAN Fabricante: MACMILLAN Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	325	R\$ 100,0000	R\$ 32.500,0000	18/10/2023 09:25:14
01.404.158/0020-52	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA Marca: Pearson Fabricante: Pearson Modelo / Versão: Dream Kids 3.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º Ano do Ensino Fundamental – conforme especificações do termo de referência. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	325	R\$ 100,0000	R\$ 32.500,0000	18/10/2023 15:51:12

Assinado por 1 pessoa: RENAN FLEURY DE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E e informe o código 4F66-736F-0B95-956E

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: ATUALIZADA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 32.500,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 32.500,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 32.500,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 32.500,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 26.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 24.674,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:20:49:640
R\$ 25.800,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:20:49:793
R\$ 24.500,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:20:59:200
R\$ 23.250,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:21:33:830
R\$ 20.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:06:887
R\$ 19.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:22:24:273
R\$ 18.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:38:573
R\$ 17.082,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:23:13:100
R\$ 16.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:23:24:703
R\$ 22.334,1200	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:23:35:880
R\$ 15.184,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:24:18:993
R\$ 15.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:24:26:507
R\$ 14.235,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:25:18:273
R\$ 14.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:25:26:217
R\$ 13.286,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:26:24:700
R\$ 13.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:26:33:173
R\$ 12.337,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:27:48:843
R\$ 12.025,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:27:57:980
R\$ 27.625,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:29:29:743
R\$ 12.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:29:32:257
R\$ 11.900,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:31:20:310

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:35:20:040	19/10/2023 08:40:20:040	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/11/2023 16:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 11.900,0000 e com valor negociado a R\$ 11.895,0000. Motivo: Valor arredondado.
Habilitação de fornecedor	07/11/2023 09:02:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Livro Didático

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

45.438.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Marca: ÁTICA Fabricante: ÁTICA Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 80,0000	R\$ 24.000,0000	16/10/2023 08:31:52
60.657.574/0001-69	EDITORA DO BRASIL SA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: LIVRO DIDÁTICO INGLÊS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 2º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	17/10/2023 17:48:58
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA Marca: MACMILLAN Fabricante: MACMILLAN Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	18/10/2023 09:25:14
01.404.158/0020-52	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA Marca: Pearson Fabricante: Pearson Modelo / Versão: Dream Kids 3.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 2º Ano do Ensino Fundamental – conforme especificações do termo de referência. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	18/10/2023 15:51:12
03.892.051/0001-63	EDITORA DANGUS LTDA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: ATUALIZADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	18/10/2023 16:44:45

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 30.000,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 30.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 30.000,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 24.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 23.800,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:21:04:817
R\$ 22.586,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:22:05:930
R\$ 20.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:08:440
R\$ 19.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:22:35:257
R\$ 18.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:43:657
R\$ 17.082,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:23:25:757
R\$ 16.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:23:30:900
R\$ 15.184,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:24:27:963
R\$ 15.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:24:32:987
R\$ 14.235,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:25:32:460
R\$ 14.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:25:39:610
R\$ 22.334,1200	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:25:42:293
R\$ 13.286,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:26:34:867
R\$ 13.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:26:39:980

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E> e informe o código 4F66-736F-0B95-956E

R\$ 12.337,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:28:00:403
R\$ 12.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:28:08:027
R\$ 25.500,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:29:53:020
R\$ 11.900,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:30:06:423
R\$ 11.100,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:30:12:533
R\$ 11.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:32:25:480

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:35:20:040	19/10/2023 08:40:20:040	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/11/2023 16:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.995,0000. Motivo: Valor arredondado.
Habilitação de fornecedor	07/11/2023 09:02:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Livro Didático

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.438.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Marca: ÁTICA Fabricante: ÁTICA Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 80,0000	R\$ 24.000,0000	16/10/2023 08:31:52
60.657.574/0001-69	EDITORA DO BRASIL SA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: LIVRO DIDÁTICO INGLÊS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 3º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	17/10/2023 17:48:58
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA Marca: MACMILLAN Fabricante: MACMILLAN Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	18/10/2023 09:25:14
01.404.158/0020-52	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA Marca: Pearson Fabricante: Pearson Modelo / Versão: Dream Kids 3.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 3º Ano do Ensino Fundamental – conforme especificações em anexo Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	300	R\$ 100,0000	R\$ 30.000,0000	18/10/2023 15:51:12

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E e informe o código 4F66-736F-0B95-956E



Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: ATUALIZADA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 30.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 30.000,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 30.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 30.000,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 24.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 23.800,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:21:13:803
R\$ 20.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:09:913
R\$ 19.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:22:42:540
R\$ 18.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:47:830
R\$ 17.082,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:23:36:333
R\$ 16.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:23:41:407
R\$ 22.334,1200	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:24:22:197
R\$ 15.184,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:24:37:933
R\$ 15.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:24:42:723
R\$ 14.235,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:25:42:473
R\$ 14.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:25:47:430
R\$ 13.286,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:26:45:240
R\$ 13.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:26:53:577
R\$ 12.337,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:28:10:973
R\$ 12.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:28:20:223
R\$ 25.500,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:30:04:290
R\$ 11.900,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:30:18:887
R\$ 11.100,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:30:24:990
R\$ 11.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:32:43:460

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:35:20:040	19/10/2023 08:40:20:040	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/11/2023 16:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.995,0000. Motivo: Valor arredondado.
Habilitação de fornecedor	07/11/2023 09:02:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Livro Didático

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

45.438.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Sim	Sim	280	R\$ 80,0000	R\$ 22.400,0000	16/10/2023 08:31:52
Marca: ÁTICA Fabricante: ÁTICA Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP							
60.657.574/0001-69	EDITORA DO BRASIL SA	Não	Não	280	R\$ 100,0000	R\$ 28.000,0000	17/10/2023 17:48:58
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: LIVRO DIDÁTICO INGLÊS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 4º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	280	R\$ 100,0000	R\$ 28.000,0000	18/10/2023 09:25:14
Marca: MACMILLAN Fabricante: MACMILLAN Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP							
01.404.158/0020-52	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA	Não	Não	280	R\$ 100,0000	R\$ 28.000,0000	18/10/2023 15:51:12
Marca: Pearson Fabricante: Pearson Modelo / Versão: Dream Kids 3.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 4º Ano do Ensino Fundamental – conforme especificações do termo de referência. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
03.892.051/0001-63	EDITORA DANGUS LTDA	Não	Não	280	R\$ 100,0000	R\$ 28.000,0000	18/10/2023 16:44:46
Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: ATUALIZADA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 28.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 28.000,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 28.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 28.000,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 22.400,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 22.200,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:21:22:367
R\$ 20.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:11:373
R\$ 19.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:22:50:310
R\$ 18.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:54:627
R\$ 17.082,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:23:44:820
R\$ 16.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:23:50:523
R\$ 20.845,1800	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:24:32:330
R\$ 15.184,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:24:48:427
R\$ 15.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:24:49:523
R\$ 14.235,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:25:50:500
R\$ 14.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:25:59:553
R\$ 13.286,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:26:54:597
R\$ 13.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:26:59:567
R\$ 12.337,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:28:23:887

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E>

R\$ 12.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:28:29:633
R\$ 23.800,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:30:17:720
R\$ 11.900,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:30:29:970
R\$ 11.100,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:30:45:067
R\$ 11.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:32:53:867
R\$ 10.360,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:33:19:243

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:35:20:040	19/10/2023 08:40:20:040	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/11/2023 16:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.998,4000. Motivo: Valor arredondado.
Habilitação de fornecedor	07/11/2023 09:02:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Livro Didático

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
45.438.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Marca: ÁTICA Fabricante: ÁTICA Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso26,000 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	310	R\$ 80,0000	R\$ 24.800,0000	16/10/2023 08:31:52
60.657.574/0001-69	EDITORA DO BRASIL SA Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo / Versão: LIVRO DIDÁTICO INGLÊS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	310	R\$ 100,0000	R\$ 31.000,0000	17/10/2023 17:48:58
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA Marca: MACMILLAN Fabricante: MACMILLAN Modelo / Versão: IMPRESSO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	310	R\$ 100,0000	R\$ 31.000,0000	18/10/2023 09:25:14
01.404.158/0020-52	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA Marca: Pearson Fabricante: Pearson Modelo / Versão: Dream Kids 3.0 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 5º Ano do Ensino Fundamental – conforme especificações do termo de referência. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	310	R\$ 100,0000	R\$ 31.000,0000	18/10/2023 15:51:12

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E e informe o código 4F66-736F-0B95-956E

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: ATUALIZADA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 32 horas (18 horas presenciais e 14 horas online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 31.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 31.000,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 31.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 31.000,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 24.800,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:15:00:490
R\$ 24.500,0000	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:21:36:907
R\$ 20.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:13:050
R\$ 19.000,0000	01.404.158/0020-52	19/10/2023 08:22:55:167
R\$ 18.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:22:59:120
R\$ 17.082,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:23:54:040
R\$ 16.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:23:58:413
R\$ 23.078,5900	47.897.601/0001-02	19/10/2023 08:24:45:587
R\$ 14.235,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:26:01:007
R\$ 14.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:26:06:860
R\$ 13.286,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:27:05:620
R\$ 13.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:27:12:947
R\$ 12.337,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:28:39:203
R\$ 12.000,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:28:51:380
R\$ 26.350,0000	03.892.051/0001-63	19/10/2023 08:30:31:373
R\$ 11.900,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:30:41:960
R\$ 11.470,0000	45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:30:51:937
R\$ 11.000,0000	60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:33:10:323

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
45.438.297/0001-00	19/10/2023 08:35:20:040	19/10/2023 08:40:20:040	Tempo para envio de lance expirou	-

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	06/11/2023 16:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 e com valor negociado a R\$ 10.998,8000. Motivo: Valor arredondado.
Habilitação de fornecedor	07/11/2023 09:02:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
45.438.297/0001-00	ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 121.200,0000	16/10/2023 08:31:52
60.657.574/0001-69	EDITORA DO BRASIL SA	Não	Não	-	R\$ 151.500,0000	17/10/2023 17:48:58
47.897.601/0001-02	FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 151.500,0000	18/10/2023 09:25:14
01.404.158/0020-52	PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA	Não	Não	-	R\$ 151.500,0000	18/10/2023 15:51:12

03.892.051/0001-63 EDITORA DANGUS
LTDA

Não

Não

-

R\$ 151.500,0000

18/10/2023
16:44:46**Eventos do Grupo**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/10/2023 08:18:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/10/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/10/2023 08:35:20	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	19/10/2023 08:35:20	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do lance expirado	19/10/2023 08:40:37	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:40:20 de 19/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ: 45.438.297/0001-00.
Encerramento	19/10/2023 08:40:37	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/10/2023 08:56:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/10/2023 09:25:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/10/2023 09:32:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/10/2023 09:37:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69.
Habilitação de fornecedor	07/11/2023 09:02:35	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: EDITORA DO BRASIL SA - CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	19/10/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 08:20:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/10/2023 08:35:20	O item G1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/10/2023 08:35:20	Sr. Fornecedor ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ 45.438.297/0001-00, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 08:40:20 do dia 19/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	19/10/2023 08:40:37	O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 08:40:20 de 19/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CPF/CNPJ 45.438.297/0001-00.
Sistema	19/10/2023 08:40:37	O item G1 está encerrado.
Sistema	19/10/2023 08:46:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	19/10/2023 08:46:45	Para EDITORA DO BRASIL SA - Bom dia, senhor fornecedor. Está conectado?
60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:47:48	Bom dia Sr. Pregoeiro!
Pregoeiro	19/10/2023 08:53:09	Para EDITORA DO BRASIL SA - Aceita negociar o valor proposto para os itens??
60.657.574/0001-69	19/10/2023 08:54:20	Senhor pregoeiro eu estou com minha melhor oferta!
Pregoeiro	19/10/2023 08:56:41	Para EDITORA DO BRASIL SA - Certo. Me encaminhe proposta final readequada ao último lance ofertado, por gentileza.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E e informe o código 4F66-736F-0B95-956E

Sistema	19/10/2023 08:56:47	Senhor fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	19/10/2023 09:12:04	Para EDITORA DO BRASIL SA - No aguardo da proposta até às 11 horas. O chat permanecerá aberto, caso necessite.
Sistema	19/10/2023 09:25:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, enviou o anexo para o grupo G1.
60.657.574/0001-69	19/10/2023 09:26:16	Senhor pregoeiro, proposta de preço readequada! conforme orientação. Tenha um excelente dia.
Pregoeiro	19/10/2023 09:27:37	Para EDITORA DO BRASIL SA - Permanença conectado, por gentileza.
Pregoeiro	19/10/2023 09:31:23	Para EDITORA DO BRASIL SA - Poderia assinar a proposta, por gentileza?
Sistema	19/10/2023 09:32:55	Senhor fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	19/10/2023 09:37:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF: 60.657.574/0001-69, enviou o anexo para o grupo G1.
60.657.574/0001-69	19/10/2023 09:38:59	Agora envie o arquivo devidamente assinado!
60.657.574/0001-69	19/10/2023 09:39:12	Obrigado!
Pregoeiro	19/10/2023 09:41:08	Para EDITORA DO BRASIL SA - Grato pelo envio.
Pregoeiro	19/10/2023 09:41:43	Para EDITORA DO BRASIL SA - Na forma estabelecida pelo item 12.10 do edital, será convocada amostra do produto para apreciação.
Pregoeiro	19/10/2023 09:43:02	Para EDITORA DO BRASIL SA - As amostras deverão ser apresetadas impreterivelmente até às 17 horas do dia 26/10/2023, na Secretaria de Educação e Cultura de Ubitatã, endereço Rua Princesa Izabel, nº 1593, Centro, Ubitatã, PR.
Pregoeiro	19/10/2023 09:43:22	Para EDITORA DO BRASIL SA - Estabeleço o horário das 17 horas pois é quando se encerra o expediente da Secretaria.
Pregoeiro	19/10/2023 09:44:25	Para EDITORA DO BRASIL SA - Recebidas as amostras, a comissão estabelecida fará a avaliação das mesmas no prazo máximo de cinco dias úteis, oportunidade que emitirá parecer aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.
Pregoeiro	19/10/2023 09:44:57	Para EDITORA DO BRASIL SA - Recebido o parecer da comissão, incluirei o mesmo no Portal da Transparência do Município para ciência de todos os participantes.
Pregoeiro	19/10/2023 09:46:08	Para EDITORA DO BRASIL SA - Sendo assim, considerando o prazo para apresentação das amostras e o prazo para verificação, reagendarei a abertura da sessão para o dia 07/11/2023, às 09 horas.
Pregoeiro	19/10/2023 09:47:15	Para EDITORA DO BRASIL SA - Estejam conectados, por gentileza.
Pregoeiro	19/10/2023 09:48:17	À todos os fornecedores, desejo um ótimo dia.
Sistema	07/11/2023 09:02:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/11/2023 09:02:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/11/2023 às 09:33:00.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:02	Senhores fornecedores, bom dia.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:07	O material apresentado pela empresa EDITORA DO BRASIL foi aprovado pela comissão avaliadora, sendo que o parecer de avaliação foi encaminhado nos e-mails constantes nas propostas dos senhores.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:13	Dessa forma, a proposta final foi aceita.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:20	De igual forma, a empresa foi habilitada uma vez que cumpriu com todos os requisitos estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:29	A prova de regularidade perante o FGTS encontra-se com validade expirada na presente data, contudo, considerando que foi apresentada dentro da vigência na data da licitação, a mesma foi aceita. De qualquer forma, na data de hoje a situação da empresa também está regular.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:34	Todos os demais documentos de habilitação apresentados junto à proposta estão de acordo com o constante no SICAF.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:45	O acesso ao nosso portal da transparência está indisponível, logo, não consegui incluir todas as consultas realizadas no portal. Contudo, informo que a situação da empresa está regular, não existindo para a empresa nenhum impedimento em licitar e contratar com o Município de Ubitatã.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:52	Caso os senhores tenham dúvida quanto à existência de impedimentos para a empresa EDITORA DO BRASIL, informo que as consultas foram realizadas em sites de acesso público, conforme indicado em edital.
Pregoeiro	07/11/2023 09:03:57	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Assinado por: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E> e informe o código 4F66-736F-0B95-956E



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/10/2023 16:37:27	
Abertura da sessão pública	19/10/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/10/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/10/2023 08:46:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/11/2023 09:02:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/11/2023 09:02:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/11/2023 às 09:33:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:33 horas do dia 07 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00147/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 09:33 horas do dia 07 de novembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00147/2023, referente ao Processo nº 6278, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 151.500,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDITORA DO BRASIL SA , pelo melhor lance de R\$ 55.900,0000 , com valor negociado a R\$ 55.882,2000 .

Itens do grupo:

- 1 - Livro Didático
- 2 - Livro Didático
- 3 - Livro Didático
- 4 - Livro Didático
- 5 - Livro Didático

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 325

Valor Máximo Aceitável: R\$ 32.500,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: EDITORA DO BRASIL SA , pelo melhor lance de R\$ 11.900,0000 , com valor negociado a R\$ 11.895,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/11/2023 09:33:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.900,0000, Valor Negociado : R\$ 11.895,0000
Adjudicado	07/11/2023 09:33:52	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.900,0000, Valor Negociado : R\$ 11.895,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Unidade de fornecimento: Unidade



Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.000,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDITORA DO BRASIL SA , pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 , com valor negociado a R\$ 10.995,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/11/2023 09:33:44	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.995,0000
Adjudicado	07/11/2023 09:33:53	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.995,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300

Valor Máximo Aceitável: R\$ 30.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: EDITORA DO BRASIL SA , pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 , com valor negociado a R\$ 10.995,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/11/2023 09:33:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.995,0000
Adjudicado	07/11/2023 09:33:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.995,0000

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 280

Valor Máximo Aceitável: R\$ 28.000,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: EDITORA DO BRASIL SA , pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 , com valor negociado a R\$ 10.998,4000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/11/2023 09:33:46	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.998,4000
Adjudicado	07/11/2023 09:33:55	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.998,4000

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Livro Didático

Descrição Complementar: Livro Didático Grau: Anos Iniciais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Caderno De Atividades , Formato: Impresso

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 310

Valor Máximo Aceitável: R\$ 31.000,0000

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EDITORA DO BRASIL SA , pelo melhor lance de R\$ 11.000,0000 , com valor negociado a R\$ 10.998,8000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/11/2023 09:33:47	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.998,8000
Adjudicado	07/11/2023 09:33:57	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:EDITORA DO BRASIL SA, CNPJ/CPF:60.657.574/0001-69, Melhor lance : R\$ 11.000,0000, Valor Negociado : R\$ 10.998,8000

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E> e informe o código 4F66-736F-0B95-956E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F66-736F-0B95-956E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 07/11/2023 09:37:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4F66-736F-0B95-956E>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/11/2023 às 09:38:18

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua homologação, conforme Ata da Sessão e Termo de Adjudicação constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 14- 3.683/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 08/11/2023 às 11:47:40

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 15- 3.683/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 13/11/2023 às 14:41:41

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMEC-EF, SEMEC-DIEI, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO 397/2023 - Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_397.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, devendo-se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 13 de novembro 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D94F-ACFE-B4C0-606F> e informe o código D94F-ACFE-B4C0-606F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D94F-ACFE-B4C0-606F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 13/11/2023 14:42:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D94F-ACFE-B4C0-606F>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/11/2023 às 16:08:51

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6278_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6278/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 147/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
4. FORNECEDOR: **EDITORA DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04578-910.
VALOR: R\$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.14
16:11:28 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 14/11/2023 16:14) 3.683/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/11/2023 às 16:14:34

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEC, SEMEC-EF, SEMEC-DIEI, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO 397/2023 - Aquisição de materiais didáticos de língua estrangeiras destinadas aos alunos do Ensino Fundamental.

Boa tarde, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_233ASSINADO_2_.pdf

CONTRATO Nº 233/2023

PROCESSO Nº 6278/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **EDITORA DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04578-910, Telefone nº (41) 98738-4519, e-mail (vendas.publicas@editoradobrasil.com.br), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6278/2023, Pregão nº 147/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental.	325	UN.	36,60	11.895,00
2	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental.	300	UN.	36,65	10.995,00
3	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do	300	UN.	36,65	10.995,00



	Ensino Fundamental.				
4	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental.	280	UN.	39,28	10.998,40
5	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 32 horas (18 horas presenciais e 14 horas online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental.	310	UN.	35,48	10.998,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até trinta dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Marcílio Daltro, s/nº, Ubatuba, PR, 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00

8.4. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à secretária titular da Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Bruna Larissa do Nascimento, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andreia Brunieri da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.14
16:12:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

EDITORA DO BRASIL SA
Contratada

De: EDITORA DO BRASIL S/A

Para: -

Data: 14/11/2023 às 16:40:57

Boa tarde Diego, estou tentando assinar o contrato mas esta aparecendo esta mensagem, como resolvo este problema?

No aguardo de seu parecer.

Atenciosamente

Gustavo

Gustavo Aniz Mahana

Consultor Comercial
Vendas Públicas - Região Sul
Telefone (41) 98738-4519

CENU - Av. das Nações Unidas, 12901
Torre Oeste, 20º andar
Brooklin Paulista, São Paulo

www.editoradobrasil.com.br

gustavo.mahana@editoradobrasil.com.br

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br

Enviado: terça-feira, 14 de novembro de 2023 16:14

Para: Gustavo Mahana - Comercial - PR gustavo.mahana@editoradobrasil.com.br

Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 14/11/2023 16:14) 3.683/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 14/11/2023 16:14) 3.683/2023



Diego solicitou sua assinatura em 14/11/2023 às 16:14

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, [clique aqui](#).

ALERTA: Este e-mail não é de um remetente da Editora do Brasil.
Tenha cautela ao clicar em qualquer link ou abrir qualquer anexo.

Anexos:

image_png_Outlook_rw_.zip

Proc. Administrativo 17- 3.683/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: EDITORA DO BRASIL S/A

Data: 14/11/2023 às 17:00:13

Boa tarde eu encaminhei o contrato por outro e-mail, porém você pode fazer o download do arquivo PDF do contrato, assine o digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o contrato pode ser impresso, assinado e depois escaneado e reencaminhado a nos no e-mail (licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou responder este e-mail que o envio com o contrato em anexo à disposição.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 08:23:47

Prezados, segue o contrato nº 233/2023 assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_NBA_233ASSINADO_assinado.pdf

CONTRATO Nº 233/2023
PROCESSO Nº 6278/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA DO BRASIL SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04578-910, Telefone nº (41) 98738-4519, e-mail (vendas.publicas@editoradobrasil.com.br), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6278/2023, Pregão nº 147/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 1º ano do Ensino Fundamental.	325	UN.	36,60	11.895,00
2	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Particular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3- Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 2º ano do Ensino Fundamental.	300	UN.	36,65	10.995,00
3	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 3º Ano do	300	UN.	36,65	10.995,00

	Ensino Fundamental.				
4	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1- Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros para por série; 3 – Formação de Professores com certificação de no mínimo 30 horas (16 horas presenciais e 14 horas online); 4 – Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 4º ano do Ensino Fundamental.	280	UN.	39,28	10.998,40
5	Livro didático para Língua estrangeira, que contemple a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) – Inglês 1º ao 5º ano, contendo: 1 – Livro didático para alunos; 2 – Livro didático para o professor com no mínimo 10 livros por série; 3 – Formação de Professores com Certificação de no mínimo 32 horas (18 horas presenciais e 14 horas online); 4 - Prestação de Serviços de Assessoramento pedagógico durante o ano. Para o 5º Ano do Ensino Fundamental.	310	UN.	35,48	10.998,80

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até trinta dias a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de até trinta dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Perimetral Márcilio Daltro, s/nº, Ubatuba, PR, 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0502	11207	339032040000	Material educacional e cultural	104	151.500,00

8.4. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à secretária titular da Secretaria da Educação e Cultura.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Bruna Larissa do Nascimento, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Andreia Brunieri da Silva.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.14
16:12:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO ANIZ MAHANA

Data: 14/11/2023 16:52:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDITORA DO BRASIL SA
Contratada

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 09:28:17

Prezados, segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_termo_6278.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.875- ANO: XVIII

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 14 de novembro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: [6278/2023](#).

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 147/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

4. FORNECEDOR: EDITORA DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 04578-910.

VALOR: R\$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.

VALOR: R\$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VSR COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

233/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 15:16:51

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_233.docx

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/11/2023 às 16:03:58

Prezados, segue publicação do extrato do contrato.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATO_N_233.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.876- ANO: XVIII

Página 5 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.397.802/0001-45, estabelecida à Rodovia PR-082, km 156, Gleba Rio da Bulha, CEP nº 86930-000, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-125.250,00(cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EDITORA DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6278/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR: R\$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GUILHERME MEDEIROS, inscrito no CNPJ nº 17.636.953/0001-43.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6331/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL GUILHERME MEDEIROS PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLA CAIPIRA.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRICK FURLAN SCHULTZ, inscrito no CNPJ nº 34.759.511/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6331/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL PATRICK FURLAN SCHULTZ PARA MINISTRAR AULAS DE TÉCNICA VOCAL E FORMAÇÃO DE CORAL MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-70.589,67 (setenta mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32, estabelecida à Rua Santa Catarina, no nº 850, CEP nº 85801-040, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-2.008,76 (dois mil e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.071.245/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 18- 3.683/2023

236/2023

Proc. Administrativo 18- 3.683/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/11/2023 às 16:09:52

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação